



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.258, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É acrescido o Capítulo XXIII ao Título VII - Dos Regimes Específicos, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

#### “CAPÍTULO XXIII DO CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM PAPEL DESTINADO À IMPRESSÃO DE LIVRO, JORNAL OU PERIÓDICO

##### Seção I Das Condições Gerais

Art. 513-U. Os estabelecimentos que realizem operações sujeitas a não incidência do imposto sobre as operações com o papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico deverão se credenciar na Secretaria da Fazenda e no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL. (Convênio ICMS 48/13, 133/16, 34/17 e 77/17)

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27
ADAPEC	27
AEM	27
TOCANTINS PARCERIAS	27
DETRAN	28
IGEPREV	29
NATURATINS	29
RURALTINS	34
JUCETINS	34
DEFENSORIA PÚBLICA	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

§1º Com o credenciamento do contribuinte, será gerado um número de credenciamento no sistema RECOPI NACIONAL.

§2º Uma vez credenciado, o contribuinte fica obrigado a declarar previamente suas operações, sendo gerada, a cada operação realizada, número de registro de controle da operação, sendo a sua utilização e informação no documento fiscal condição obrigatória.

§3º O registro de controle da operação nos termos deste Capítulo será conferido sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, da regularidade das operações realizadas e da responsabilidade pelos tributos devidos por pessoa jurídica que, tendo adquirido papel beneficiado com a não incidência, dar-lhe outra destinação, caracterizando desvio de finalidade.

Art. 513-V. Os tipos de papéis considerados como destinados à impressão de livro, jornal ou periódico e cuja utilização sujeita o estabelecimento ao credenciamento nos termos deste Capítulo, serão discriminados em Ato COTEPE.

Parágrafo único. O papel que não for utilizado para a confecção e impressão de livro, jornal ou periódico fica sujeito à incidência do ICMS, mesmo que seja do tipo enumerado no Ato COTEPE referido no *caput*.

#### Seção II Do Credenciamento no RECOPI NACIONAL

Art. 513-W. O pedido de credenciamento dos contribuintes no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL será feito mediante acesso ao endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

§1º Todos os estabelecimentos do contribuinte que realizarem operações sujeitas a não incidência do imposto deverão ser credenciados no Sistema RECOPI NACIONAL, com indicação de todas as atividades desenvolvidas, utilizando-se a seguinte classificação:

I - fabricante de papel (FP);

II - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livros, jornais ou periódicos (UP);

III - importador (IP);

IV - distribuidor (DP);

V - gráfica: impressor de livro, jornal ou periódico, que recebe papel de terceiros ou o adquire com não incidência do imposto (GP);

VI - convertedor: indústria que converte o formato de apresentação do papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico (CP);

VII - armazém geral ou depósito fechado (AP).

§2º Para efetuar o credenciamento, o contribuinte deverá informar os dados solicitados quando do acesso ao Sistema RECOPI NACIONAL, devendo instruir o pedido de credenciamento com os seguintes documentos:

I - cópias dos documentos de identidade, de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e comprovante de residência de todas as pessoas que compõem o quadro societário da empresa;

II - cópia do estatuto, contrato social ou inscrição de empresário, bem como das alterações posteriores, devidamente registrados e arquivados no órgão competente;

III - cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF da pessoa registrada no Sistema RECOPI na condição de responsável pelo credenciamento e registro das informações da empresa e de suas operações, acompanhada de instrumento original de procuração, se for o caso;

IV - cópia do Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei Federal 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido pela autoridade federal competente, ou do pedido de inscrição ou de renovação do Registro Especial protocolado na repartição federal competente, consonante com a classificação de cada estabelecimento conforme previsto no §1º deste artigo;

V - demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato COTEPE, recebida ou importada a qualquer título com não incidência do imposto, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no §1º deste artigo;

VI - demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato COTEPE, remetida a qualquer título com não-incidência do imposto ou utilizada na impressão de livro, jornal ou periódico, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no §1º deste artigo;

VII - quantidade, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato COTEPE, que cada estabelecimento a ser credenciado pretende receber, importar, remeter ou utilizar para impressão de livro, jornal ou periódico, mensalmente;

VIII - na hipótese de ter sido eleito estabelecimento diverso da matriz para definir o local de apresentação do pedido de credenciamento, demonstrativo da preponderância desse estabelecimento em relação aos demais, de acordo com as operações indicadas nos incisos V e VI deste parágrafo.

§3º O fisco poderá exigir outros documentos relacionados ao registro ou atividade da empresa para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

§4º O credenciamento de empresa cuja atividade não esteja indicada na classificação a que se refere o §1º deste artigo dependerá de requerimento de regime especial, a ser dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda.

§5º Diante da constatação do regular andamento do pedido apresentado nos termos deste artigo e da observância dos requisitos previstos neste Capítulo, poderá ser conferido provisoriamente ao interessado o credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

Art. 513-X. Compete ao Superintendente de Administração Tributária apreciar o pedido de credenciamento de que trata o art. 513-W e, com base nas informações prestadas pelo requerente e naquelas apuradas pelo fisco, deferi-lo ou não, podendo essa competência ser delegada.

§1º O pedido será indeferido, em relação a cada um dos estabelecimentos, conforme o caso, se constatada:

I - falta de apresentação de quaisquer documentos solicitados;

II - falta de atendimento à exigência do fisco prevista no §3º do art. 513-W.

§2º O contribuinte será cientificado da decisão, mediante notificação, sendo que, se essa lhe for desfavorável, poderá interpor recurso administrativo ao Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 513-Y. Deferido o pedido, será atribuído ao contribuinte um número de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

§1º A inclusão de novos estabelecimentos do contribuinte credenciado ou a alteração dos respectivos dados cadastrais dependerá de pedido de averbação no Sistema RECOPI NACIONAL.

§2º A exclusão de estabelecimentos dos contribuintes credenciados dar-se-á mediante registro da informação no Sistema RECOPI NACIONAL.

### Seção III

#### Do Registro das Operações e do Número de Registro de Controle

Art. 513-Z. O contribuinte credenciado no Sistema RECOPI NACIONAL é obrigado a registrar previamente cada operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, obtendo número de registro de controle da operação.

Parágrafo único. O registro das operações determinado pelo *caput* caberá:

I - ao estabelecimento remetente, nas operações realizadas entre contribuintes estabelecidos em Unidades Federadas alcançadas pelo Convênio ICMS 48/2013, desde que previamente credenciados;

II - ao estabelecimento importador, na importação realizada por contribuinte estabelecido em Unidade Federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013, devidamente credenciado;

III - ao estabelecimento remetente, devidamente credenciado, nas operações de remessa a contribuinte estabelecido em Unidade Federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013;

IV - ao estabelecimento destinatário, devidamente credenciado, no recebimento proveniente de contribuinte estabelecido em Unidade Federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013, sendo que nesta hipótese a obrigatoriedade de obtenção do número de registro de controle ocorre na entrada da mercadoria no estabelecimento.

Art. 513-Z1. A concessão de número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL será conferida precariamente, na operação:

I - cujo montante exceda as quantidades mensais de papel para as quais foi deferido o credenciamento pelo fisco;

II - com tipo de papel não relacionado originalmente no pedido de credenciamento.



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo:

I - dependerá de prévio pedido de alteração das quantidades e tipos de papel originalmente declarados, formulado no próprio sistema RECOPI NACIONAL, com a respectiva justificativa;

II - ficará sujeita à convalidação pelo fisco que deferiu o credenciamento da empresa, que poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

Art. 513-Z2. Fica autorizado o compartilhamento das informações disponíveis no Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL, instituído pelo Convênio ICMS 48/13, de 12 de junho de 2013, com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

#### Seção IV

##### Da Emissão do Documento Fiscal

Art. 513-Z3. No documento fiscal correspondente à operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, realizada nos termos deste Capítulo, somente poderão constar as mercadorias e correspondentes quantidades para as quais foi concedido o número de registro de controle da operação através do Sistema RECOPI NACIONAL.

Art. 513-Z4. A informação do número de registro de controle concedido através do Sistema RECOPI NACIONAL, deverá ser indicada no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, com a expressão "NÃO-INCIDÊNCIA DO ICMS - REGISTRO DE CONTROLE DA OPERAÇÃO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL Nº...".

#### Seção V

##### Da Transmissão do Registro da Operação

Art. 513-Z5. O contribuinte deverá informar no Sistema RECOPI NACIONAL o número e a data de emissão do documento fiscal, até o primeiro dia útil subsequente à obtenção do número de registro, devendo ainda:

I - na remessa, indicar a data da respectiva saída da mercadoria;

II - no recebimento, indicar a data da respectiva entrada da mercadoria;

III - na hipótese de importação, indicar o número da Declaração de Importação - DI.

#### Seção VI

##### Da Confirmação da Operação pelo Destinatário

Art. 513-Z6. O contribuinte destinatário, devidamente credenciado, deverá confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo remetente, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação.

§1º Nas hipóteses a seguir, o prazo previsto no *caput* para confirmação da operação será iniciado no momento a seguir indicado:

I - na importação, da data para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo importador;

II - na remessa fracionada nos termos do art. 513-Z13, da data de cada remessa parcial.

§2º No recebimento de mercadoria decorrente de operação interestadual realizada com contribuinte estabelecido em Unidade Federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013, nos termos previstos no inciso IV do art. 513-Z, a confirmação de recebimento da mercadoria será dada pelo Sistema RECOPI NACIONAL de forma automática.

§3º A fim de evitar a hipótese de suspensão para novos registros, o contribuinte remetente poderá comprovar a operação perante o fisco da Unidade Federada de sua vinculação.

§4º Ficarà sujeita à incidência do ICMS a operação não confirmada pelo contribuinte destinatário.

Art. 513-Z7. A reativação para novos registros somente se dará quando:

I - da confirmação da operação pelo seu destinatário no Sistema RECOPI NACIONAL, nos termos deste Capítulo;

II - da comprovação da operação pelo remetente contribuinte perante o fisco de sua vinculação;

III - do registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente contribuinte das informações relativas ao lançamento em documento fiscal do imposto devido em relação à operação suspensa e, sendo o caso, ao seu recolhimento por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, com multa e demais acréscimos legais.

#### Seção VII

##### Da Informação Mensal Relativa aos Estoques

Art. 513-Z8. O contribuinte credenciado deverá informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relativamente a cada um dos estabelecimentos credenciados, mediante preenchimento de dados no campo de controle de estoques do Sistema RECOPI NACIONAL, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas:

I - ao saldo no final do período;

II - às operações com incidência do imposto, devido nos termos da legislação tributária;

III - às utilizações na impressão de livro, jornal ou periódico;

IV - às eventuais conversões no formato de apresentação do papel, desde que o produto resultante tenha codificação distinta da original, mediante baixa no tipo de origem e inclusão no tipo resultante;

V - aos resíduos, perdas no processo de industrialização ou outros eventos previstos no Sistema;

VI - aos papéis anteriormente recebidos com incidência do imposto e que foram posteriormente utilizados na impressão de livro, jornal ou periódico.

§1º Quando do primeiro acesso para obtenção do número de registro de controle da operação ou para a confirmação de recebimento de mercadoria, nos termos dos art's. 513-Z e 513-Z6, deverá ser informadas, mediante preenchimento dos campos próprios que se refiram ao controle de estoque, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas ao estoque existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao termo inicial da produção de efeitos do RECOPI NACIONAL.

§2º As quantidades totais referidas no inciso III do *caput* deste artigo deverão ser registradas, com a indicação da tiragem, em relação aos:

I - livros, identificados de acordo com o Número Internacional Padronizado - ISBN;

II - jornais ou periódicos, hipótese em que será informado o correspondente Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas - ISSN, se adotado.

§3º O estabelecimento com atividade exclusiva de fabricante de papel - FP estará dispensado da prestação das informações previstas neste artigo.

§4º Identificada omissão na declaração de dados do estoque de qualquer referência, o contribuinte será notificado a regularizar sua situação em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar as declarações omissas, sob pena de suspensão temporária do credenciamento da empresa no Sistema RECOPI NACIONAL, até que seja cumprida a referida obrigação.

§5º Na hipótese de operação de industrialização, por conta de terceiro, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor da encomenda, as mercadorias em poder de terceiros;

II - no estabelecimento industrializador situado em Unidade Federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013, as mercadorias de terceiros em seu poder.

§6º Na hipótese de operação com armazém geral ou depósito fechado, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor do depósito, as mercadorias em poder de armazém geral ou depósito fechado;

II - no armazém geral ou depósito fechado, as mercadorias de terceiros em seu poder.

#### Seção VIII

##### Do Descredenciamento de Ofício

Art. 513-Z9. O fisco promoverá o descredenciamento do contribuinte no Sistema RECOPI NACIONAL na hipótese de constatação de que não tenha adotado a providência necessária para regularização de obrigações pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da suspensão no Sistema RECOPI NACIONAL.

#### Seção IX

##### Da Transmissão Eletrônica em Lotes

Art. 513-Z10. Nos procedimentos em que o contribuinte necessite acessar o Sistema RECOPI NACIONAL, haverá a possibilidade de utilização dos chamados "webservices", recursos de transmissão/consulta eletrônica de dados em lotes, que poderão ser utilizados quando acompanhados de assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ do contribuinte, observadas as instruções constantes no Manual RECOPI Nacional WebService disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPI NACIONAL>.

#### Seção X

##### Regras Aplicáveis a Determinadas Operações

#### Subseção I

##### Do Retorno, da Devolução e do Cancelamento

Art. 513-Z11. Nas hipóteses de retorno ou devolução, ainda que parcial, de papel anteriormente remetido com não incidência do imposto, bem como no cancelamento da operação, deverá ser efetuado registro em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL.

§1º Tratando-se de operação de retorno do papel que, por qualquer motivo, não tenha sido entregue ao destinatário, o contribuinte que originalmente o remeteu com não incidência do imposto deverá registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Retorno de Mercadoria", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa do papel que não foi entregue ao destinatário;

II - número do documento fiscal de remessa;

III - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§2º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em Unidade Federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013, ainda que parcial, o contribuinte que a promover deverá:

I - informar no documento fiscal correspondente o número de registro de controle gerado para a operação original;

II - registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Devolver" ou "Devolver Aceito", com as seguintes informações:

a) número de registro de controle da operação de remessa original;

b) número do documento fiscal de remessa original;

c) número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

d) quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§3º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013, ainda que parcial, o contribuinte que o receber deverá registrar a operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Recebimento de Devolução", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa original;

II - número do documento fiscal de remessa original;

III - número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

IV - quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§4º O cancelamento do número de registro de controle gerado no Sistema RECOPI NACIONAL, em razão de ter sido identificado erro na respectiva informação ou anulação da operação, antes da saída da mercadoria do estabelecimento, deverá ser registrado mediante a indicação de "Cancelar", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação concedido anteriormente;

II - número e data do documento fiscal emitido e cancelado, se for o caso.

§5º Na hipótese de operação na qual não ocorra a entrega da mercadoria ao destinatário, nem o seu retorno, ou retorno parcial ao estabelecimento de origem, em razão de sinistro de qualquer natureza, deverá ser efetuado registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação, mediante a indicação de "Sinistro", com as seguintes informações:



I - número de registro de controle da operação de remessa de papel;

II - número e data do documento fiscal emitido na remessa de papel;

III - quantidades totais sinistradas, por tipo de papel;

IV - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§6º Na situação prevista no §5º, considera-se não satisfeita a condição para fruição da imunidade e o imposto será devido nos termos previstos na legislação da unidade federada do emitente.

§7º Nas operações de devolução, retorno de industrialização por conta de terceiro ou retorno de armazenagem, o contribuinte remetente da operação original deverá confirmar a devolução ou retorno no prazo previsto no *caput* do arts. 513-Z6, contado da data em que ocorrer a respectiva operação de devolução ou retorno.

§8º Nas hipóteses listadas no §7º deste artigo, a falta de confirmação da operação implica na suspensão de novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados nas respectivas operações.

#### Subseção II Da Remessa por Conta e Ordem de Terceiro

Art. 513-Z12. Na operação de venda a ordem deverá ser observado o seguinte:

I - indicação do número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL nos documentos fiscais:

a) emitido pelo adquirente original, em favor do destinatário, correspondente à operação de venda;

b) relativo à remessa simbólica emitida pelo vendedor, em favor do adquirente original, correspondente à operação de aquisição;

II - indicação do número de registro a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo no documento fiscal relativo à remessa por conta e ordem de terceiro.

Parágrafo único. Deverá ser observado, no que couber, o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 513-Z na hipótese de entrada de papel no estabelecimento:

I - do adquirente original, quando o vendedor remetente estiver estabelecido em Unidade Federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013;

II - do destinatário, quando o adquirente original estiver estabelecido em Unidade Federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/2013.

#### Subseção III Da Remessa Fracionada

Art. 513-Z13. Na hipótese de operação de importação com transporte ou recebimento fracionado da mercadoria, o documento fiscal correspondente a cada operação fracionada deverá ser emitido nos termos do art. 513-Z3, nele consignando-se o número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL para a totalidade da importação.

Parágrafo único. A operação deverá ser registrada no Sistema RECOPI NACIONAL mediante a indicação de "Operação com Transporte Fracionado", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação gerado para a totalidade da importação;

II - número e data do documento fiscal emitido para a totalidade da importação;

III - número e data de cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado;

IV - quantidades totais, por tipo de papel, correspondente a cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado.

#### Subseção IV Da Industrialização por Conta de Terceiro

Art. 513-Z14. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, à operação de industrialização, por conta de terceiro, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§1º O estabelecimento industrializador, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste Capítulo, está sujeito ao credenciamento de que trata o art. 513-U.

§2º Na operação de remessa para industrialização e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art. 513-Z1.

§3º A operação de remessa para industrialização deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Remessa para Industrialização".

§4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Industrialização", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda;

II - quantidades totais, por tipo de papel:

a) recebido para industrialização;

b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem;

c) de resíduos ou perdas do processo de industrialização.

§5º Caso o estabelecimento industrializador utilize papel de sua propriedade, relacionado em Ato COTEPE, no processo de industrialização por conta de terceiro, deverá observar as disposições dos arts. 513-Z a 513-Z4.

§6º Na operação interestadual de industrialização por conta de terceiro, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 513-Z, sem prejuízo das disposições deste artigo.

§7º Salvo prorrogação autorizada pelo fisco, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da remessa para industrialização, sem que ocorra o retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, será exigido o imposto devido por ocasião da saída.

#### Subseção V Da Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado

Art. 513-Z15. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, à operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§1º O armazém geral ou depósito fechado, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas neste Capítulo, estão sujeitos ao credenciamento de que trata o art. 513-U.

§2º Na operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art. 513-Z1.

§3º A operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado".

§4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Armazém Geral ou Depósito Fechado", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa;

II - quantidades totais, por tipo de papel, de acordo com a codificação indicada em Ato COTEPE:

- a) recebido para armazenagem ou depósito;
- b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem.

§5º Na operação interestadual de remessa para armazém geral ou depósito fechado e o seu respectivo retorno, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 513-Z.

Art. 513-Z16. A partir da data de produção de efeitos deste Capítulo, relativamente ao papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico que estiver em armazém geral ou depósito fechado ou em poder de terceiro para industrialização, deverá ser obtido o número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado para fins de registro o número do último documento fiscal que acobertou a operação com a mercadoria, em se tratando de saldo."(NR)

Art. 2º São aprovados e ratificados os Convênios ICMS 34/17 e 77/17.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor:

I - 45 dias após sua publicação, relativamente ao art. 1º, na parte em que dispõe sobre os arts. 513-Z a 513-Z16 do RICMS;

II - na data de sua publicação quanto aos demais dispositivos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando  
Secretário de Estado da Fazenda

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 6.259, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º .....

XXIV - o recebimento, pelo respectivo exportador em retorno ao país, de mercadoria ou bem, que tenha sido objeto de exportação (Convênio ICMS 18/95 e 114/20):

- a) em que não tenha havido recebimento pelo importador localizado no exterior;
- b) em que tenha havido recebimento pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de utilização do bem ou da mercadoria;
- c) a título de consignação mercantil sem que tenha havido comercialização;
- d) destinada à execução de contrato de arrendamento operacional, de aluguel, de empréstimo ou de prestação de serviços, no exterior.

XXV - o recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria ou bem estrangeiro idêntico, em igual quantidade e valor, e que se destina a reposição de outro anteriormente importado cujo imposto tenha sido pago e que se tenha revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituoso ou imprestável para o fim a que se destinava, observado o disposto na legislação federal (Convênio ICMS 18/95 e 114/20).

XXVI - recebimento de amostra do exterior, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação (Convênio ICMS 18/95, 60/95 e 114/20).

XXVIII - recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física para uso humano, próprio ou individual (Convênio ICMS 18/95 e 114/20).

LV - recebimento de mercadorias ou bens, importados do exterior, sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem comprovação de recolhimento do ICMS-GLME na entrada de mercadoria estrangeira (Convênio ICMS 18/95, 106/95 e 114/20).

LXVIII - recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira (Convênio ICMS 18/95, 56/98 e 114/20).

CXXXVI - recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas, no regime aduaneiro especial de exportação temporária, sendo devido o imposto, por ocasião do retorno, em relação ao valor adicionado ou às partes empregadas (Convênio ICMS 18/95 e 114/20).

CXXXVII - as saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado para estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP (Convênio ICMS 135/20).

§18. O disposto nos incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVIII, LV e LXVIII, somente se aplicará quando não tenha havido contratação de câmbio e a operação não tenha sido onerada pelo Imposto de Importação, assim como o benefício se estende à parcela correspondente à diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial da receita federal, para cálculo do imposto na importação de bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.

§19. A isenção de que trata o inciso CXXXVI se estende à parcela correspondente à diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Receita Federal do Brasil, para cálculo do imposto na importação de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de tributação simplificada.

§20. O trânsito das mercadorias referidas no inciso CXXXVII até o estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela ANP, deverá ser acompanhado por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, emitida pelo destinatário, como operação de entrada, dispensando o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal. (Convênio ICMS 135/20).

Art. 5º .....

LXVII - 31 de dezembro de 2020, a comercialização do sanduíche "Big Mac" efetuada pelos integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas) estabelecidos em território tocantinense relativamente às vendas do sanduíche "Big Mac", ocorrido durante um dia a cada ano, quando da realização do evento "McDia Feliz" (Convênio ICMS 106/10 e 107/20).

LXIX - 31 de dezembro de 2021, as empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel contratadas pela Secretaria Estadual de Educação ao disponibilizar acesso a sua plataforma de Ensino a Distância - EaD aos alunos e servidores do órgão (Convênio ICMS 50/20 e 112/20).

§16. A isenção prevista no inciso LXIX será limitada aos valores contratados pela Secretaria Estadual de Educação para remunerar o tráfego de dados pelos usuários contratados em cursos de EaD fornecidos, em aplicativos específicos, pela respectiva Secretaria.

Art. 153-B. ....

§9º Os produtores rurais, pessoas físicas, com inscrição estadual vinculada ao CPF, podem emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme previsto no Ajuste SINIEF 07/2005, mediante o credenciamento de que trata o §3º deste artigo, ficando obrigado a:

I - adquirir o Certificado de Assinatura Digital (e-CPF) no padrão ICP-Brasil;

II - desenvolver ou adquirir o programa para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - Nfe;

III - realizar a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 153-F. ....

§6º Os detentores de códigos de barras devem manter atualizados os dados cadastrais de seus produtos junto à organização legalmente responsável pelo licenciamento do respectivo código de barras, de forma a manter atualizado o Cadastro Centralizado de GTIN. (Ajuste SINIEF 15/17 e 10/20).

Art. 153-J. ....

§2º A consulta à NF-e pode ser efetuada pelo interessado, mediante informação da "chave de acesso" da NF-e e subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela RFB (Ajuste SINIEF 09/07 e 16/18).

§3º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulente com a operação descrita na NF-e consultada, nos termos do MOC (Ajuste SINIEF 16/18).

§4º A relação do consulente com a operação descrita na NF-e consultada a que se refere o parágrafo anterior, deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente ou ao ambiente nacional da RFB (Ajuste SINIEF 16/18).

§5º As restrições previstas nos §§3º e 4º não se aplicam às NFe relativas às compras ou operações que tenham como emitente ou destinatário a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas fundações e autarquias, quando as consultas forem realizadas no Portal Nacional da NF-e (Ajuste SINIEF 26/20).

Art. 153-K. ....

XXI - Ator interessado na NF-e Transportador, registro do emitente ou destinatário da NF-e para permissão ao download da NF-e pelos transportadores envolvidos na operação (Ajuste SINIEF 33/20).

Art. 153-L. ....

§5º Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento ou de venda a varejo para consumidor final, inclusive por comércio eletrônico, venda por telemarketing ou processos semelhantes, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado "DANFE Simplificado", devendo ser observado as definições no MOC (Ajuste SINIEF 10/20).

Art. 162. ....

Parágrafo único. Fica vedada a utilização da Nota Fiscal do Produtor, modelo 4, de que trata o este artigo, a partir de 01 de julho de 2021, observado o disposto no §6º do art. 153-B.

Art. 165-A. ....

Parágrafo único. ....

I - .....

a) produtor agropecuário, pessoa física, inscrita no cadastro de contribuintes.

Art. 186-S. ....

§4º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta de que trata o *caput* deste artigo será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulente com a operação descrita no CT-e consultado, nos termos do MOC (Ajuste SINIEF 17/18).

§5º A relação do consulente com a operação descrita no CT-e consultado a que se refere o parágrafo anterior deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulente ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente ou ao ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil (Ajuste SINIEF 17/18).

§6º As restrições previstas nos §§4º e 5º não se aplicam aos CT - e relativos às prestações que tenham como emitente ou destinatário a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas fundações e autarquias, quando as consultas forem realizadas no Portal Nacional do CT- e (Ajuste SINIEF 26/20).

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo XIX do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações (Convênios ICMS 115/20 e 146/20):

“ANEXO XIX do Regulamento do ICMS  
(art. 8º, IV, do RICMS - Convênios ICMS 52/91 e 112/08)  
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Descrição	NCM/SH
10.1	Aparelho para projetar, dispensar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas, de uso agrícola, manuais	8424.41.00
10.2	Outros aparelhos para projetar, dispensar ou pulverizar fungicidas, inseticidas e outros produtos para combate a pragas, de uso agrícola.	8424.49.00
13.4	Outros plantadores e transplantadores	8432.31.90
13.5	Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes)	8432.41.00 8432.42.00

”(NR)

Art. 3º O Anexo XXI do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações (Convênios ICMS 120/20 e 150/20):

“ANEXO XXI do Regulamento do ICMS  
(Art. 42 do RICMS - Produtos Sujeitos à Substituição  
Tributária pelas Operações Subsequentes)

ITEM	CEST	NCM/SH	Descrição	Valor Agregado, Depósito ou Atacadista	Valor Agregado, Industrial, Importadores, Arrematantes e Engarrafador
8.29	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável.	100%	140%
8.31	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável.	100%	140%
8.32	03.006.00	2201	Outras águas minerais, gasosas ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01, a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00	70%	140%
8.34	03.007.00	2202.10.00	Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes.	70%	140%
8.35	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, gasosas ou não, ou potável, naturais, inclusive gasificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes.	70%	140%
8.36	03.010.00	2202.10.00 2202.99.00	Refrigerante em vidro descartável	40%	140%
8.37	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02, 03.010.03, e 03.011.01.	70%	140%
8.39	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em lata	70%	140%

8.43	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas	70%	140%
8.44	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	70%	140%
8.46	03.016.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	70%	140%
8.47	03.021.00	2203.00.00	Cerveja em garrafa de vidro retornável	70%	140%
8.48	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável.	70%	140%

”(NR)

Art. 4º São aprovados e ratificados:

I - os Convênios ICMS 104/20, 107/20, 108/20, 112/20, 114/20, 115/20, 119/20, 120/20, 130/20, 135/20, 142/20, 146/20, 147/20, 149/20, 150/20 e 151/20;

II - os Protocolos ICMS 26/20, 29/20 e 39/20;

III - os Ajustes SINIEF nº 26/20, 27/20, 29/20, 33/20, 34/20, 35/20, 36/20, 37/20, 39/20, 41/20 e 42/20.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - quanto ao seu art. 1º, na parte em que trata:

a) dos §§ 4º e 5º do art. 186-S, a partir de 1º de janeiro de 2019;

b) do §6º do art. 153-F e do §5º do art. 153-L, a partir de 1º de maio de 2020;

c) do inciso XXI do art. 153-K, a partir de 16 de outubro de 2020;

d) do §6º do art. 186-S, a partir de 1º de dezembro de 2020;

II - a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, quanto ao seu art. 3º, na parte em que trata dos itens 8.44 e 8.46 do Anexo XXI (Convênio ICMS 120/20).

Art. 6º São revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 28 de dezembro de 2006:

I - os incisos XXVII, XXX e XXXI do art. 2º;

II - o inciso II do art. 5º;

III - os Itens 8.27, 8.28, 8.30 e 8.42 do Anexo XXI.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando  
Secretário de Estado da Fazenda

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DECRETO Nº 6.260, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que especifica, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 2º, 5º, alínea “I”, 6º e 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a seguinte área de terras, e suas benfeitorias, no município de Lagoa do Tocantins, com extensão de 50.000 m, localizada ao longo da diretora da Rodovia TO-247, km 50, faixa de domínio de 40 m para cada lado do eixo da rodovia, dentro dos seguintes limites e confrontações:





**ATO Nº 670 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Gestão Socioeducativa - FCSS-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de maio de 2021:

1. ALLEN MONTEIRO DA SILVA, matrícula 11602449-1;
2. LEIDIANE DE PAULA, matrícula 11602953-1;
3. SUZE FIGUEIREDO ONÇA, matrícula 11602180-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 671 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

AMANDA MORENA OLIVEIRA DE MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de maio de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 738 - DISP, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I a servidora FABIANA ELIZA DE ANDRADE BECALLI, matrícula 137616-2, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Arapoema, a partir de 11 de maio de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 739 - RVG, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**REVOGAR,**

a partir de 17 de maio de 2021, a Portaria CCI nº 1.130 - CSS, de 5 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Gestora Pública ANA BERENICE DE AGUIAR SANTANA E SILVA, matrícula 998865-3, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 740 - DISP, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Membro de Grupo de Trabalho - FCMGT-2 a servidora CLEIDIANA SANTANA PARENTE, matrícula 693884-1, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 741 - CSS, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 31 de dezembro de 2020, resolve

**CEDER**

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica CLEIDIANA SANTANA PARENTE, matrícula 693884-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 742 - EX, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LUDIANA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 6 de maio de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 561/2021/GASEC, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/003728, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado MAURICIO SHIGUEO OSHIRO, Número Funcional 315555/1, Médico, CPF nº XXX.XXX.X68-74, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-H	III-J	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/01/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 563/2021/GASEC, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/000651, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MIKA OSAWA, Número Funcional 187176/3, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.X28-11, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela I do anexo V e na tabela I do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-L	-	IV-L	01/02/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/02/2017	01/02/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/02/2019	01/02/2019

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 564/2021/GASEC, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2020/30550/001350, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada FLORES BELA LIMA, Número Funcional 916447/1, Técnica de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.X01-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes referências/padrões, constantes na tabela VIII do anexo V e tabela V do anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/03/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462 c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 612/2021/GASEC, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

## DESIGNAR,

LILIANE BISPO DOS SANTOS, número funcional 11228970/1, CPF nº XXX.XXX.027-45, Museólogo, para responder pela Gerência de Gestão Central de Matérias e do Almoarifado, desta Pasta, em substituição a titular DENISE SALES DE CARVALHO TOMAZ, número funcional 11694920/1, no período de seu afastamento legal de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Palmas - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 260/2021/GASEC/SECAD, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 4184/2021/SES/GASEC, de 18 de maio de 2021, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação do serviço, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11134933/4	XXX.XXX.381-04	ALZIRA RODRIGUES DE TOLEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001133	01/03/2021
02	11126981/7	XXX.XXX.591-72	CENIRA GOMES BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001134	01/03/2021
03	11643560/1	XXX.XXX.581-63	CLEIDE VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001135	01/03/2021
04	11698330/1	XXX.XXX.011-03	DHEYNIELY SIMPLICIO ALMEIDA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001136	01/03/2021
05	11692375/1	XXX.XXX.432-78	ELAINE DE CARVALHO SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001137	01/03/2021
06	194144/4	XXX.XXX.751-15	FLAVIO JOSE RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO	2021/23000/001139	01/03/2021
07	292683/7	XXX.XXX.881-20	FRANCISCA VIEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001140	01/03/2021
08	1176854/6	XXX.XXX.251-53	JOELINA PEREIRA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001141	01/03/2021
09	368973/4	XXX.XXX.061-04	JOVILENE PAZ DE ARAÚJO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001142	01/03/2021
10	11552425/3	XXX.XXX.341-49	JULIO DA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001143	01/03/2021
11	965355/5	XXX.XXX.406-00	LIDUINA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001144	01/03/2021
12	448701/7	XXX.XXX.911-68	MARIA LUIZA DA SILVA TORRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001145	01/03/2021
13	586113/8	XXX.XXX.101-53	OLECI ARAÚJO MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2021/23000/001146	01/03/2021
14	11126418/3	XXX.XXX.421-15	PATRICIA ALVES BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001147	01/03/2021
15	1095790/3	XXX.XXX.211-20	SONIA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001148	01/03/2021
16	284832/6	XXX.XXX.361-49	TEREZINHA PEREIRA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/23000/001150	01/03/2021
17	275302/8	XXX.XXX.151-00	TEREZINHA QUINTA FAYAD	ASSISTENTE SOCIAL	2021/23000/001151	01/03/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2644/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/002910  
INTERESSADO(A): ROSA VIRGINIA CARNEIRO DUARTE  
NÚMERO FUNCIONAL: 807040/6  
CARGO: Enfermeiro  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Vigilância Sanitária  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ROSA VIRGINIA CARNEIRO DUARTE, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/03/2021 a 04/03/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 11 de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2803/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/002864  
INTERESSADO(A): IRISMAR CIRQUEIRA DA SILVA  
NÚMERO FUNCIONAL: 1226274/1  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo Da Rocha Silva  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 21 de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2804/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/003405  
INTERESSADO(A): BRUNA BARROS DA COSTA CARMO  
NÚMERO FUNCIONAL: 1052918/3  
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) BRUNA BARROS DA COSTA CARMO, por meio do Despacho nº 1090, de 11 de Fevereiro de 2021, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 10/09/2021 a 09/09/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 21 de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2805/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/001597  
INTERESSADO(A): ANTONIA SEVERINA DE SANTANA  
NOME DO DEPENDENTE: João Vitor Araújo Santana  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 670835/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Taquaralto  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente ANTONIA SERINA DE SANTANA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 29/03/2021 a 28/03/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 21 de maio de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração



## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 316, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 146/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor DIVINO MARINHO DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1274554-2, da Unidade Penal de Pium, para a Unidade Penal de Cristalândia, a partir de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 317, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 148/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor EDEVALDO RODRIGUES COITO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11186054-2, da Unidade Penal de Pium, para a Unidade Penal de Cristalândia, a partir de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 318, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 145/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ELSON DE MOURA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579218-1, da Unidade Penal de Pium, para a Unidade Penal de Araguaína, a partir de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 319, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 151/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor FAUSTO AIRES DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581387-1, da Unidade Penal de Pium, para a Unidade Penal de Cristalândia, a partir de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 320, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 152/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 943931-2, do Grupo de Intervenção Rápida - GIR para o Núcleo de Operação com Cães, a partir de 30/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 321, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 144/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MARCELO DE LEITE DE MOURA, Auxiliar II, nº Funcional 1264923-5, da Unidade Penal de Pium para a Unidade Penal de Cristalândia, a partir de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 322, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 141/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11505729-2, da Unidade Penal de Barrolândia para o Núcleo de Operação com Cães, a partir de 13/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 323, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 153/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor NIZAN PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578793-1, da Unidade Penal de Miracema para o Núcleo de Operação com Cães, a partir de 30/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 324, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 149/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor RODRIGO MADUREIRA BARBOSA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11579463-1, da Unidade Penal de Palmas para o Núcleo de Operação com Cães, a partir de 30/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 325, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 154/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor SALOMÃO FERREIRA DE PAULA NETO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11653957-1, da Unidade Penal de Palmas para o Núcleo de Operação com Cães, a partir de 30/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 326, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria Nº 143/2021, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1116703-2, da Unidade Penal de Pium para a Unidade Penal de Barrolândia, a partir de 08/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
Republicado para correção

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES, nomeado por meio do Ato Governamental nº 579 NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 em 19/04/2018, consoante no disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, e em obediência ao disposto no artigo 55, inc. III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 069/2020, constante no bojo dos autos nº 2020.17010.00057, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (contratante) e a empresa VOAR TURISMO EIRELI - EPP (contratada), com a finalidade de promover a inclusão da natureza de despesa nº 33.90.33 na "Cláusula Décima - Da Natureza de Despesa" do referido Termo de Contrato.

Palmas-TO, 19 de maio de 2021.

Heber Luis Fidelis Fernandes  
Secretário da Cidadania e Justiça

**TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Cidadania e Justiça, inscrita sob o número de CNPJ: 05.533.216/0001-06, neste ato representado por seu secretário HEBER LUIS FIDELLIS FERNANDES, nomeado por meio do Ato Governamental nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 em 19/04/2018, residente e domiciliada nesta capital, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR reconhece expressamente que deve a EMPRESA UÊ BRASIL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, nº 38, Sala 02, Sobrelaja II, Ed. Assis Chateaubriand, CEP: 70.340-000, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 08.438.042/0001-10, a importância o valor de R\$ 1.190.600,46 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos reais e quarenta e seis centavos) referente à prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico de sentenciados e/ou submetido à medida cautelar com locação de solução composta por (hardware/software/firmware): tornozeleira eletrônica; equipamento de proteção à vítima e acessórios (cinta, lacre e carregador) e softwares, período de 17/04/2020 à 28/02/2021, consoante documentos acostados aos autos.**

**PARAGRAFO ÚNICO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida dívida, ora reconhecida e no valor acima mencionado, segundo suas condições orçamentárias próprias.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - o presente Termo de Reconhecimento de Dívida fundamenta-se nos artigos arts. 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320/64.**

Palmas-TO, aos 10 dias de maio de 2021.

Heber Luis Fidellis Fernandes  
Secretário de Estado

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 07, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a regionalização da Política Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, considerando a competência que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007 e a Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às deliberações da 3ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990, em seu artigo 86, em que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDCA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.517, de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a prioridade dessa temática ser fundamental para fortalecer a política estadual para proteção da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO as responsabilidades jurídicas em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes, previstas na Constituição Federal, artigos 227 e 225.

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento estratégico para garantir e controlar a política de atendimento as crianças e adolescente.

CONSIDERANDO que a deliberação do Conselho de Direitos, no âmbito de sua competência, vincula (obriga) a administração, que não pode se furtar em cumpri-la, até porque, está amparada pelo princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA à criança e ao adolescente que preconiza: a "precedência de atendimento dos serviços públicos e de relevância pública", a "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção à criança e ao adolescente" (art. 4º, par. único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90).

CONSIDERANDO o recurso especial provido (STJ, RESP 493811, 2ª Turma. Relatoria da Ministra Eliana Calmon, j. 11/11/03, DJ 15/03/04) que trata da legitimidade do Ministério Público para exigir do Município a execução de política específica, a qual se tornou obrigatória por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a tutela específica para que seja incluída verba no próximo orçamento, a fim de atender a propostas políticas certas e determinadas.

CONSIDERANDO que a regionalização é uma estratégia que visa facilitar a atuação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a regionalização da Política no âmbito do Estado do Tocantins: a) integralidade na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescente; b) convivência familiar e comunitária, no intuito de possibilitar a preservação ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários e c) igualdade de direitos no acesso ao atendimento em qualquer política pública, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica ambiente social, região e local de moradia, ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

CONSIDERANDO as diretrizes que norteiam a regionalização da política no âmbito do Estado do Tocantins: cooperação entre o Estado e os municípios na garantia da prioridade absoluta; atuação intersetorial das políticas de atendimento à criança e ao adolescente; gestão compartilhada na execução da política entre o estado e o conjunto dos Municípios integrantes da regionalização; Acompanhamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, considerando seu papel fundamental de apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares na efetivação dos princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e a participação e controle social na organização e condução da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a regionalização fortalecerá o planejamento regional integrado, a construção de redes, de fluxos e protocolos, bem como de referência e contra referência no do atendimento a criança e ao adolescente em seus direitos fundamentais de vida, saúde, alimentação, esporte, lazer, educação, profissionalização, trabalho, convivência familiar e comunitária, integridade física mental e espiritual, dentre outros.

CONSIDERANDO que as regionais definidas pelo CEDCA tem como base as regionais pactuadas pela Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/TO, em razão da consonância entre a gestão da política da assistência social com a política de atendimento a criança e ao adolescente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a regionalização da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Tocantins por meio de 07 (sete) Regiões e os municípios vinculados que integrarão a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente como estratégia de articulação e integração do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º Região Norte I - AUGUSTINÓPOLIS. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Esperantina, São Sebastião do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Sampaio, Praia Norte, Augustinópolis, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Axixá do Tocantins, Araguatins, Itaguatins, Maurilândia do Tocantins, São Bento do Tocantins, Cachoeirinha, Luzinópolis, Tocantinópolis, Nazaré, Angico, Santa Terezinha do Tocantins, Riachinho;



a) Região Norte II - ARAGUAÍNA. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Aguiarnópolis, Ananás, Palmeiras do Tocantins, Xambioá, Darcinópolis, Araguaia, Piraquê, Wanderlândia, Carmolândia, Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Aragominas; Araguaína, Babaçulândia, Filadélfia, Barra do Ouro, Goiatins, Pau d'Arco, Arapoema, Nova Olinda, Campos Lindos;

b) Região Norte III - COLINAS. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Bandeirantes do Tocantins, Bernardo Sayão, Colmeia, Juarina, Colinas do Tocantins, Presidente Kennedy, Tupiratins, Itacajá, Brasilândia do Tocantins, Couto de Magalhães, Itaporã do Tocantins, Pequizeiro, Santa Maria do Tocantins, Guaraí, Tupirama, Itapiratins, Pedro Afonso, Recursolândia, Centenário, Palmeirante, Bom Jesus do Tocantins, Fortaleza do Tabocão;

c) Região Centro-Oeste - PARAÍSO DO TOCANTINS. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Abreulândia, Araguacema, Barrolândia, Caseara, Chapada de Areia, Cristalândia, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Goianorte, Lagoa da Confusão, Marianópolis do Tocantins, Monte Santo do Tocantins, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins, Pium, Pugmil, Santa Rita do Tocantins;

d) Região Centro-Leste - PALMAS. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Aparecida do Rio Negro, Brejinho de Nazaré, Crixás do Tocantins, Ipueiras, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Mateiros, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Novo Acordo, Palmas, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Rio dos Bois, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins, São Félix do Tocantins, Silvanópolis, Tocantínia;

e) Região Sudoeste - GURUPI. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Aliança do Tocantins, Alvorada, Cariri do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú do Tocantins, Palmeirópolis, Paranaã, Peixe, Sandolândia, São Salvador do Tocantins, Sucupira, Talismã, Araguaçu, São Valério da Natividade;

f) Região Sudeste - DIANÓPOLIS. MUNICÍPIOS VINCULADOS: Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Chapada da Natividade, Combinado, Dianópolis, Lavandeira, Natividade, Novo Alegre, Novo Jardim, Pindorama do Tocantins, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Conceição do Tocantins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO TOCANTINS, Palmas, aos 05 de maio de 2021.

Viviane Souza Paiva  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

#### RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para subsidiar deliberações do CEDCA sobre a retomada das aulas presenciais no Estado.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, considerando a competência que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007 e a Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às deliberações oriundas da 2ª Assembleia Extraordinária, realizada no dia 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CEDCA/TO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.517, de 05 de dezembro de 2011, em seu artigo 15, inciso II onde compreende ao CEDCA baixar normas necessárias à regulamentação e implantação da Política Estadual de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento junto da sociedade como estratégia para controlar a política de atendimento as crianças e adolescente.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária no dia 09 de março de 2021, em razão do Decreto 6.211 que autoriza a retomada das aulas presenciais no Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 em seu artigo 18 preceitua que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CONSIDERANDO a Portaria nº 185/21-SEDUC que dispõe sobre Regras Gerais para Elaboração dos Planos de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais em instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins.

RESOLVE:

#### DA CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º Criar o grupo de trabalho para escutar as crianças, adolescentes, famílias, sindicatos e sociedade, com objetivo de: coletar opiniões sobre o Decreto Estadual nº 6211/20 que autoriza a retomada das aulas presenciais, em âmbito estadual, com finalidade de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar a retomada das aulas presenciais em meio a pandemia do COVID-19 que assola todo o mundo.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto por 7 (sete) membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA, representado pelas seguintes conselheiras: Mônica Pereira Brito, Givanilda Soares de Jesus, Viviane Souza Paiva e Fabrícia Nelí Johann Martins, Vanderlúcia Ferreira Trindade, Maria Istéla Coelho, Rosa Maria Rodrigues Batista.

Art. 3º Grupo de trabalho será coordenado pela Conselheira Maria Istéla Coelho.

Art. 4º Quando necessário serão convidados representantes de órgãos públicos e organizações da sociedade civil para contribuir no desenvolvimento do tema e ou para prestar esclarecer necessários.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Receber denúncias de familiares, crianças e adolescentes e demais pessoas da sociedade sobre a matéria.

II - Acompanhar o cumprimento dos direitos fundamentais garantidos a criança e ao adolescente pelo Sistema de Garantias de Direitos - SGD.

III - Promover o envolvimento dos órgãos responsáveis em agir, e buscar o efetivo atendimento célere para o enfrentamento da situação.

IV - Convidar caso seja necessário, as instituições para esclarecimentos sobre a retomada das aulas presenciais no Estado.

V - Induzir estudos e pesquisas que tratem sobre a retomada das aulas em meio a pandemia e com chegada de variantes.

VI - Produzir pareceres sobre a matéria para subsidiar deliberação da plenária do CEDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO TOCANTINS - CEDCA, Palmas, aos 29 de abril de 2021.

Viviane Souza Paiva  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

#### PORTARIA-SEDUC Nº 641, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso.



1. CLEIDE ALVES OLIVEIRA, número funcional 972748-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no Município de Centenário;

2. ELIZIANE APARECIDA NUNES, número funcional 1155571-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso;

3. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO, número funcional 1095170-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Cristo Rei - Convênio, no Município de Pedro Afonso;

4. GRAZIELI BERNARDI PEREIRA, número funcional 132461-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Cristo Rei - Convênio, no Município de Pedro Afonso;

5. JOSE CARDOSO DE VASCONCELOS, número funcional 869081-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso;

6. JOSE MARIA CARVALHO SILVA, número funcional 907148-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, no Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no Município de Centenário;

7. MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUSA, número funcional 702060-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso;

8. MAX AUGUSTO DO CARMO, número funcional 1139550-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 642, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas.

1. ROSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA, número funcional 899826-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de maio a 30 de junho e 1º a 31 de agosto de 2021, na Escola Estadual Silvério Ribeiro de Matos, no Município de Mateiros.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 643, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 1984, de 21 de agosto de 2019, resolve:

#### DISPENSAR

o servidor CLAY MARINÂNGELO MIRANDA RIOS, número funcional 1260340-1, Professor da Educação Básica, responsável pela Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte, a partir do dia 6 de maio de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 644, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Portaria-Seduc nº 957, de 16 de abril de 2019, alterada pela Portaria-Seduc nº 362, de 16 de março de 2021, resolve:

#### DESIGNAR

o servidor LEONARDO PEREIRA BERNARDES, número funcional 1254243-1, Professor da Educação Básica, para responder pela Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Arte, a partir do dia 6 de maio de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 645, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Institui comissão para alimentação do sistema do TCE - SICAP-LCO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, a Comissão para alimentação do Sistema SICAP/LCO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitação e Obras), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que dispõe sobre a remessa de dados de Procedimentos Licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico, com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e Municípios, e toda e quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e Municípios.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para proceder aos atos legais pertinentes, conforme atribuições a seguir:

SERVIDOR (A)	TIPO DE PERFIL	FASES
Júlia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-2 Filipe Moura Rezende - Matrícula nº 11727616-1	Dispensa e Inexigibilidades, Adesões a Ata de Registro de Preços	1ª, 2ª e 3ª
Marcos Vinícius de Souza Moreira - Matrícula nº 97643-3 Maria da Glória Moura Fonseca - Matrícula nº 710122-3	Responsável Autorizado	Todas
Joreny Magalhães Costa - Matrícula nº 11500816-4	Contratos em Geral Termos Aditivos	3ª
Silvania Martins Moreira - Matrícula nº 1126520-8 Américo Martins de Sá Neto - Matrícula nº 301647-3 Danilo Melo de Farias - Matrícula nº 1265474-2 Ednilson Costa Oliveira Júnior - Matrícula nº 1163973-1 Elton Ferreira Leal - Matrícula nº 144165-5 Evandro Henrique Souza e Silva - Matrícula nº 11628677-3 Ihara Ponciano da Costa - Matrícula nº 11557664-3 Juliano Luiz Bettanin - Matrícula nº 985640-4 Jurandi da Conceição Barbosa - Matrícula nº 882050-3 Kelly Canelas Lima - Matrícula nº 620789-8 Willian Harvey Tavares Sousa - Matrícula nº 780410-1	Obras e Medições	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA-SEDUC Nº 595, de 25 de março de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 646, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### DESIGNAR

LUANA CRISTINA ALVES DE MORAIS, Diretor de Escola - DAI-2, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Che Guevara, no Município de Monte do Carmo, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional, a partir de 19 de maio de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 647, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.261 - DSG resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do instrumento contratual elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/001166  
Número de Empenho: 2021NE06932.  
Fiscal do Contrato: Sóstenes Cavalcante de Mendonça - matrícula nº 691863-2  
Substituto de Fiscal: Wellington Rodrigues Fraga - matrícula nº 954620-2  
Contratada: CLEBER LUCIANO MENDES DE TOLEDO.  
Objeto do Contrato: Aquisição de livros paradidáticos compostos por narrativas jornalísticas para integrar o acervo das bibliotecas das unidades escolares que ofertam o ensino médio na rede estadual de ensino do Tocantins.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Educação Básica, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Educação Básica, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do objeto, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Referência, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 648, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

LUBELAFATE BEZERRA FONSECA, Diretor de Escola - DAI-2, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Irmãos Filgueiras, no Município de São Bento do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins, a partir de 21 de maio de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2019/27000/011101  
Nº CONTRATO: 053/2019  
ADITIVO Nº: 04  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA  
CNPJ: 04.490.079/0001-37  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 053/2019, conforme Parecer Técnico nº 72/2021/DO, fl. 1.275 e Justificativa nº 034/2021/DO, fl. 1.277.  
EXECUÇÃO: São acrescidos mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução do Contrato 053/2019, contados a partir do seu vencimento em 02/06/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021  
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.  
Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2020/27000/008473  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CONTRATADA: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 16.879.847/0001-28  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de conclusão de construção da Escola de Tempo Integral Padrão 1500 alunos no município de Palmas - TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.092.683,02 (sete milhões, noventa e dois mil, seiscentos oitenta e três reais e dois centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086.  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.  
FONTES: 225 e 214  
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021  
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses (que correspondem ao Prazo de Execução + 12 meses), contados a partir da sua assinatura.  
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante  
lukie Bringel Kawamura - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 11/2021  
PROCESSO Nº: 2021/27000/000547  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENENTE: ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO TOCANTINS  
CNPJ: 05.789.902/0001-72  
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando o desenvolvimento do "Projeto Agentes da Democracia: Formação de Eleitores e Políticos do Futuro", que consiste em desenvolver ferramentas educacionais que permitam estimular e preparar o jovem para a vivência político-democrática, buscando despertar a consciência cívica do jovem eleitor matriculado na rede pública e privada de ensino do Estado do Tocantins, com a aproximação desse público com o processo eleitoral e político, por meio do sistema de educação formal, apresentando a importância do voto na construção de uma cidadania efetiva e na consecução de melhorias para a comunidade em geral.  
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2021  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021  
SIGNATÁRIOS:  
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER  
Desembargador

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 12/2021  
 PROCESSO Nº: 2021/27000/001478  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENIENTE: SINCRONIZA PROJETOS DE EDUCAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 40.780.036/0001-50  
 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto possibilitar o desenvolvimento de ações conjuntas, dos serviços de apoio técnico e pedagógico no diagnóstico dos principais desafios de conectividade que a rede de ensino possui e, posteriormente, de implementação de possíveis soluções para esses desafios.  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 17/12/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
 KEILA VISCONTI DE SOUSA ANDRIOLO  
 Sincroniza Projetos de Educação LTDA

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 13/2021  
 PROCESSO Nº: 2021/27000/000308  
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENIENTE: INSTITUTO AYRTON SENNA  
 CNPJ: 00.328.072/0001-62  
 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto propiciar o desenvolvimento humano sustentável e diminuir a desigualdade social, tendo fixado o seu foco de atuação nas crianças e jovens brasileiros, desenvolvendo atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social, por meio da capacitação de gestores públicos e implementação de soluções educacionais inovadoras, visando o fomento de oportunidades para que referidas crianças e jovens possam desenvolver seus potenciais como pessoas e cidadãos.  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/08/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
 EMÍLIO MUNARO JÚNIOR  
 Vice-Presidente do Instituto Ayrton Senna

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 348, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA MARUSIA CANDIDO DE QUEIROZ, nº funcional 259643-2, Gestor Público, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JANYLDES BORBA CASTANHEIRA BRITO, nº funcional 393505-5, no período de 24 a 28 de maio a de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 349, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

ANTONIO JUSTO DA SILVA FILHO, nº funcional 251000-1 Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia da Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular PAULO ROBERT TEIXEIRA MASCARENHAS, nº funcional 315348-2, no período 1º a 15 de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 350, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

NATANAEL FARIAS LIMA, nº funcional 1085875-4, Operador de Máquinas, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ARILSON NUNES DA SILVA, nº funcional 816854-2, no período de 14 de junho a 13 de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 351, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

FRANCISCA FERREIRA DA CONCEICAO FILHA, nº funcional 730170-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Tocantínia, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular CLAUDESTANE SILVA DIAS, nº funcional 744107-1, no período de 17 a 31 de maio a de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 352/2021/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 28, §2º, inciso I do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2021, e

Considerando ser imprescindível a contratação da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO LTDA - ME, para capacitação de servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO, através da participação no 3º CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, com duração de 28 horas a ser realizado no período de e 25 a 28 de maio de 2021 totalmente *Online* e 100% ao vivo, conforme consta na fl. 57 dos autos.

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 69/2021/ASSEJUR (SGD Nº 2021/25009/23062), constante dos autos;

Considerando, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 25, Inciso II, c/c o art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 23.880.650/0001-74, pelo valor total de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo nº 2021/25000/000343.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 21/05/2021

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
 Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2015/69010/0090  
 ADITIVO Nº: 10º Aditivo de Prazo  
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 012/2015  
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Convênio, fica prorrogado "DE OFÍCIO" por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021  
 VIGÊNCIA: 20/11/2021  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente  
 Ronivon Maciel Gama - Conveniente



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/0007808**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de Construção da Central de Rede Frio de Gurupi - TO.

Vencedora: GÁVEA PAVIMENT. ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI no valor de R\$ 923.709,33 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos).

Palmas, 25 de maio de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2020/39000/000032.

Aditivo: 1º

Contrato nº: 001/2020

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Número automático do SIAFE/TO: 20000458.

Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.

CNPJ/MF: 25.089.509/0001-83.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, para serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para a sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Natureza da Despesa: 33.90.39.44

Fonte de Recurso: 0100666998

Data da Assinatura: 7 (sete) dias do mês de maio de 2021.

Vigência: Fica o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término da vigência contratual.

Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE; MARCELO FERREIRA DOS SANTOS - Representante da CONTRATADA; RICARDO ROTH FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO - Procurador da CONTRATADA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2020/39000/000073.

Aditivo: 1º

Contrato nº: 11/2020

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Número automático do SIAFE/TO: 20000825

Contratado: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 54.305.743/0011-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2020 por 03 (três) meses contados do término da vigência contratual.

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recurso: 0225002642

Data da Assinatura: 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

Vigência: Fica o prazo prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar da data do término da vigência contratual, 23 de maio de 2021. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia.

Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE; EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA - Representante da CONTRATADA.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 289/2021/SES/GASEC, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Institui o Grupo Conductor para o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde no Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, Cap. II, arts. 102 a 106, que aprova os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (parâmetros SUS);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a responsabilidade sanitária da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins em conduzir o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde em articulação com os municípios e participação da União, a partir da configuração das Regiões de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Grupo Conductor para implementar o processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e a organização das ações e serviços de saúde nas Macrorregiões de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º Compete ao Grupo Conductor:

I - articular, coordenar, integrar e validar os processos de operacionalização do Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;

II - propor metodologia de trabalho para elaboração e implementação do PRI, conforme as metas definidas no Projeto de Elaboração dos Planos Regionais Integrados das 2 Macrorregiões e das 8 Regiões de Saúde do Estado do Tocantins, aprovado na Portaria GM/MS Nº 3.065, de 11 de novembro de 2020.

III - propor o cronograma para elaboração dos Planos Regionais Integrados das Regiões e das Macrorregiões de Saúde na Comissão Intergestores Regionais (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

IV - coordenar a realização das oficinas regionais e macrorregionais;

V - elaborar a proposta das diretrizes do Planejamento Regional Integrado a serem aprovadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;



VI - coordenar a elaboração dos documentos consolidados dos Planos Regionais Integrados das 2 Macrorregiões e das 8 Regiões de Saúde do Estado do Tocantins;

VII - desenvolver outras atividades inerentes ao PRI que no decorrer do processo se fizerem necessárias.

Art. 3º O Grupo Condutor de que trata esta Portaria terá a seguinte representação:

I - Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, conforme quadro abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA	MEMBRO	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Titular	Luíza Regina Dias Noleto	781037-4	SGAE
	Suplente	Marleide Aurelio Silva	505848-1	DDPS
	Titular	Misia Saldanha Figueiredo	958673-4	DIPGS
	Suplente	Marlene Coutinho Borges	618254-3	DDPS
Superintendência de Vigilância em Saúde	Titular	Sergio Luis de Oliveira Silva	515763-1	DVAST
	Suplente	Rosângela Bezerra Brito Guimarães	359972-3	DVDTNT
	Titular	Mary Ruth Batista Gloria Maia	854247-3	DVDVZ
	Suplente	Amanda Campos Feitosa	39023-3	DVISA
Superintendência Gestão Profissional e Educação na Saúde	Titular	Robson José da Silva	227940-2	DRMATS
	Suplente	Andréia Claudina de Freitas Oliveira	1209060-3	SGPES
	Titular	Fabiola Sandini Braga	917142-6	DETSUS
	Suplente	Paulo Henrique Mendes Teixeira	880120-2	DETSUS

SUPERINTENDÊNCIA	MEMBRO	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Titular	Damarys Tatyelle Curcio Ribeiro Olebar	11462990-2	DAGH
	Suplente	Renato Louzada de Chantal	11686391-1	DQ
	Titular	Andreis Vicente da Costa	126928-1	DGCH
	Suplente	Denise Teixeira de Oliveira	11695333-1	DAGH
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Titular	Sylmara Guida Correia Glória	1035908-1	DAE
	Suplente	Celeste Moreira Barbosa Dantas	11457228-1	DREG
	Titular	Laudecy Alves do Carmo Soares	1093266-1	DAP
	Suplente	Euds Alves de Oliveira	11222603-1	DCA
Superintendência da Hemorrede	Titular	Walter Cardoso de Brito	1121545-1	DGHEMO
	Suplente	Edimar Teodoro Mourão Siliogowski	844035-1	GGHCP
Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística	Titular	Kedma Maria Carneiro	11463866-2	DAF
	Suplente	Gileno Dias de Oliveira	1123777-1	DSH
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Titular	Manoel de Jesus Sousa	1055674-1	DRSUS
	Suplente	Mauricio de Melo Costa	11527935-3	GEF
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Titular	Rodolfo Gonçalves de Almeida Medina	11718951-1	SAJ
	Suplente	Matheus Nogueira Lima	11690860-2	DCONT
Superintendência de Gestão Administrativa	Titular	Carlos Felinto Junior	1067044-2	SGA
	Suplente	Gisely Moreira de C. Teles	1084534-5	DSAG
Superintendência da Central de Licitação	Titular	Mauricio Mattos Mendonça	1127659-3	SCL
	Suplente	Thiago Borges Silva	1282700-1	SCL

II - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, conforme quadro abaixo:

REGIÃO DE SAÚDE	MEMBRO	NOME	CPF
Amor Perfeito	Titular	Dalma Dias Reis	XXX.XXX.X71-20
	Suplente	Núbia Maria Pereira Dias	XXX.XXX.X53-04
Bico do Papagaio	Titular	Inácio Alves da Conceição	XXX.XXX.X71-00
	Suplente	Jarmondes Carlos da Silva	XXX.XXX.X73-00
Capim Dourado	Titular	Namayra Batista Gomes	XXX.XXX.X61-77
	Suplente	Suimárcia de Sousa Costa	XXX.XXX.X91-91
Cerrado Tocantins-Araguaia	Titular	Walter Machado Souza	XXX.XXX.X11-49
	Suplente	Cristiana Cleia Quitaiski	XXX.XXX.X99-80
Ilha do Bananal	Titular	Francisco Ronnison Alves da Silva	XXX.XXX.X91-04
	Suplente	Raimundo dos Santos Aguiar	XXX.XXX.X41-90
Cantão	Titular	Arlérico André Silva	XXX.XXX.X41-96
	Suplente	Aurora Alves do Nascimento Figueiredo	XXX.XXX.X51-34
Médio Norte Araguaia	Titular	Marcus Vinicius Aguiar de Alencar	XXX.XXX.X21-40
	Suplente	Lucas Gomes Lima	XXX.XXX.X31-32
Sudeste	Titular	Camila Aires de Oliveira Sardinha	XXX.XXX.X91-11
	Suplente	Luana Souza Rodrigues	XXX.XXX.X41-04

III - Ministério da Saúde no Tocantins, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	MEMBRO	NOME	CPF
SEMS-TO/MS	Titular	Marlene Rodrigues Guimarães	XXX.XXX.X01-59
	Suplente	Ivanizilla Ferreira Noleto	XXX.XXX.X51-53
DSEI/TO	Titular	Aurimar Gonçalves Sousa	XXX.XXX.X21-49
	Suplente	Joeder de Matos Silva	XXX.XXX.X21-34

IV - Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	MEMBRO	NOME	CPF
Conselho Estadual de Saúde - CES	Titular	Mário Benício dos Santos	XXX.XXX.X21-49
	Suplente	Claudean Pereira Lima	XXX.XXX.X13-72

Art. 4º O Grupo Condutor poderá incluir no desenvolvimento do processo de Planejamento Regional Integrado, quando necessário, técnicos da SES-TO, apoiadores do COSEMS e do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 294/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 06/2021

Processo nº 2021/30550/000900

Empresa: BML HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para realização de SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS.

HOSPITAL	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Mat. 80357-8	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	João Carlos Dias Medeiros Mat. 1284806-2
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Fernando Prazeres da Silva Mat. 1066706-2	Paulino Pereira Filho Mat. 652985-1	Fernando Bezerra da Mota Mat. 11455780-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Elvio Maia Rabelo Mat. 1195077-5	Francisco de Assis R. da Silva Mat. 1229880-4	João dos Santos Alves Mat. 151601-7

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIA DE LOGÍSTICA para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 18 de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEAO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 298/2021/SES/GASEC, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Institui o Colegiado Estadual Ampliado do Programa Diversidade na Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO); e define suas composições, competências e atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando os princípios assegurados na Constituição Federal de 1988, que garantem a cidadania e dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. II e III), reforçados no objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art. 3º, inc. IV), para a busca da atenção efetiva e adequada às necessidades da população;

Considerando as Políticas Nacionais de Promoção de Equidade na Saúde (Portaria nº 687, de 30 de março de 2006);

Considerando as Políticas Nacionais de Humanização (PNH 2003), que estimula a comunicação entre gestores, trabalhadores e usuários para construir processos coletivos de enfrentamento de relações de poder, trabalho e afeto que muitas vezes produzem atitudes e práticas desumanizadoras que inibem a autonomia e corresponsabilidade dos profissionais de saúde em seu trabalho e dos usuários no cuidado de si (PHN, 2003);

Considerando a necessidade de instituir o Programa Diversidade na Saúde no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SES-TO), na perspectiva de promover um espaço laboral onde o respeito entre trabalhadores da saúde e usuários sejam essenciais;

Considerando as funções gestoras de cooperar e assessorar tecnicamente os municípios e os estabelecimentos de saúde;

Considerando a necessidade de organizar, sistematizar e operacionalizar implantação do Programa Diversidade na Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado Estadual para desenvolvimento do Programa Diversidade na Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO).

Art. 2º Designar as seguintes áreas técnicas como responsáveis pelo desenvolvimento do Programa Diversidade na Saúde, para a composição do Colegiado de que trata o artigo.

§1º Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde - SGPES através da Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde (DRMATS) como área técnica responsável pela gestão e organização institucional do Programa Diversidade na Saúde, sob a coordenação do Analista em Saúde Francisco de Assis Neves Neto e Maria Conceição de Sousa Costa Assistente Especializado II;

§2º A Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias - SUHP - titular e suplente;

§3º A Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde - SPAS - titular e suplente;

§4º Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS) - titular e suplente;

§5º A Assessoria Técnica de Gabinete - ASTEC - titular e suplente;

§7º A Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS-TO) - titular e suplente;

§8º A Superintendência de Assuntos Jurídicos (SAJ) - titular e suplente;

Art. 3º O Colegiado terá as seguintes atribuições:

a) Articular, coordenar, integrar e validar os processos de implantação do Programa Diversidade na Saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

b) Fomentar o desenvolvimento de práticas de educação e qualificação profissional no campo da diversidade na saúde;

c) Promover a integração e articulação setorial e intersetorial, no âmbito da gestão e atenção, nos diversos pontos Rede de Atenção à Saúde - RAS para a implantação do Programa Diversidade na Saúde;

d) Planejar, implantar, monitorar e avaliar os processos e ações do Programa Diversidade na Saúde;

e) Apoiar a Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde (DRMATS), na disposição de informações, elaboração de estudos técnicos, realização de levantamentos, dentre outros, relativos ao Programa Diversidade na Saúde, com vistas a garantir a execução da proposta;

f) Construir coletivamente e pactuar objetivos, metas, indicadores, fases, resultados e cronograma para o desenvolvimento das ações e propostas relativas ao programa;

g) Apoiar tecnicamente a construção, revisão, adaptação de ações e projetos da SES-TO relativos à diversidade na saúde;

h) Manter-se mobilizado estrategicamente em cada fase do Programa Diversidade na Saúde respeitando o cronograma pactuado, bem como as devidas entregas;

i) Trabalhar com os grupos de trabalhadores da saúde, com política de saúde específica de acordo com a realidade de cada grupo, considerando que essas políticas, em sua maioria, já existem e precisam ser aplicadas de acordo com suas especificidades.

j) O Colegiado Estadual irá apoiar os colegiados instituídos nos estabelecimentos público de saúde;

Art. 4º O Plano de Trabalho e Execução do Programa Diversidade na Saúde, bem como os representantes das áreas técnicas designadas no art. 3º desta Portaria, serão definidos e publicados em Portaria específica;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLLINI  
Secretario de Saúde do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 300/2021/SES/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos autos nº 0012476-72.2021.827.2729, a qual determina em suma: "Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, por entender que a parte autora preenche os requisitos legais de probabilidade do direito de urgência, por conseguinte DETERMINO ao requerido que providencie o procedimento cirúrgico de IMPLANTE VALVULAR COM TUBO, nos termos da prescrição médica (evento 1), no prazo máximo de 15 dias, nesta ou em outra unidade da federação.";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 110/111;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 18/2021, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho/SES/GASEC nº 576/2021, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do serviço de CIRURGIA DE IMPLANTE VALVULAR COM TUBO PARA CONTROLE DE GLAUCOMA EM AMBOS OS OLHOS, junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para aquisição do serviço de CIRURGIA DE IMPLANTE VALVULAR COM TUBO PARA CONTROLE DE GLAUCOMA EM AMBOS OS OLHOS, no valor de R\$ 37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente Maria do Carmo Costa Ferreira, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2021/30550/003600;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 302/2021/SES/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 461/2021/HRGUR SGD: 2021/30559/72243 do Hospital de Referência de Gurupi, datado de 18 de Maio de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 047/2019, que tem como objeto é a prestação de serviço de dedetização- Santana e Abreu.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 219/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.825, de 12 de Abril de 2021, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Gurupi, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 047/2019, Processo nº 2018/30550/008403, que passará a ser:

Fiscal: Cássio Pinheiro de Lima. Matrícula 11653540-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 308/2021/SES/GASEC, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o Memorando nº 461/2021/HRGUR SGD: 2021/30559/72243 do Hospital de Referência de Gurupi, datado de 18 de Maio de 2021, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 023/2021, que tem como objeto é a Locação de Serviço Integrado de Videomonitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 249/2021/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.837, de 03 de Maio de 2021, na parte que trata da designação de servidores, do Hospital de Referência de Gurupi, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 023/2021, Processo nº 2021/30550/001620, que passará a ser:

Suplente: Cássio Pinheiro de Lima. Matrícula 11653540-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 537/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora AVA DORIS VALENTE ARAUJO POVOA, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 623614/2, CPF: XXX.XXX.X71-00, do Hospital de Referência de Dianópolis para a Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador, retroativo a 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 538/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 028/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Aurora/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;



## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, de 01/06/2021 a 24/09/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, a servidora Marlene Ferreira Gandara Bastos, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 741155/4, CPF: XXX.XXX.X01-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 569/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 016/18, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Araguaína, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 01/06/2021 a 15/05/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, o servidor Airlton Mota de Aguiar, Cirurgião Dentista, matrícula nº 936460/1, CPF: XXX.XXX.X36-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 590/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 012/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Pequizeiro, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/05/2021 a 01/09/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pequizeiro, o servidor PAULO IURE FERREIRAALENCAR, Médico, matrícula nº 479898/1, CPF: XXX.XXX.X96-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 591/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELZILENE ARAÚJO FIALHO BATISTA, Assistente de Serviços de Saúde/FCA-6, matrícula nº 33252/1, CPF: XXX.XXX.X81-48, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, no período de 05/03/2021 a 18/03/2021, por motivo de licença médica, da servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, Enfermeiro/Diretor de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, matrícula nº 335013/1, CPF: XXX.XXX.X22-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 600/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 12 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ORLANDO MARTINS DO AMARAL JÚNIOR, Cirurgião Dentista, matrícula nº 866742/1, CPF: XXX.XXX.X96-49, na Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, retroativo a 04 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 602/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor IVAN CARLOS FRANK, Cirurgião Dentista, matrícula nº 667101/4, CPF: XXX.XXX.X09-44, na Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária, retroativo a 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 603/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM, Auditor em Saúde, matrícula nº 541026/4, CPF: XXX.XXX.X71-53, na Auditoria do SUS, retroativo a 18 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde



**PORTARIA Nº 604/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NATYELE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins, matrícula nº 11540028/3, CPF: XXX.XXX.X31-09, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão da Hemorrede, no período de 26/04/2021 a 10/05/2021, por motivo de férias, da servidora HELOINA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 995943/4, CPF: XXX.XXX.X41-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 605/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELLEN SANDRA SANTOS DE ALMEIDA WEBER, Assessor Comissionado IV, matrícula nº 822258/2, CPF: XXX.XXX.X91-53, para responder cumulativamente pela Gerência de Execução Orçamentária, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, por motivo de férias, da servidora MAGVANE SEVERINO DA SILVA, Gerente de Execução Orçamentária, matrícula nº 924640/1, CPF: XXX.XXX.X71-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 606/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, para a servidora OSMARIA BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 617225/1, CPF: XXX.XXX.X41-91, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 522/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.666, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2013.37000.000344

**TERMO DE APOSTILAMENTO - 1/2021/SES/GASEC**

Considerando que houve erro material no TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no Diário Oficial nº 5842, de 10 de maio de 2021.

Considerando a necessidade de correção do erro acima indicado. Determino a publicação de novo termo de apostilamento como abaixo segue:

Nos termos disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e consoante, o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto Estadual nº 6.046, de 10 de março de 2020, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVO APOSTILAR ao Contrato nº 013/2013, consoante disposto na "CLÁUSULA SEXTA", o valor de R\$ 130.675,71 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e setenta e um centavos), referente a 45ª e 46ª medição, em conformidade com o Despacho nº 277/2021/SES/SADM/DAEES (SGD: 2021/30559/065034) e Despacho nº 318/2021/SES/SADM/DAEES, no bojo dos autos nº 2013/37000/000344, celebrado entre o Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 37.581.105/0001-91, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Regional de Augustinópolis, no Estado do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Revoga-se o TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no Diário Oficial nº 5842, de 10 de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2021.30550.003591.  
INTERESSADO: Instituto Paulo Ricardo - IPR.  
ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

**JUSTIFICATIVA - 8/2021/SES/GASEC**

Considerando o art. 199 da Constituição Federal que dispõe sobre a participação complementar das entidades privadas, tendo preferência às filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de promover as ações de saúde, de forma planejada e efetiva;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que o Sistema Único de Saúde busca o eficiente uso dos recursos disponíveis, a qualidade na prestação dos serviços e a capacidade de resposta às necessidades da população;

Considerando que a legislação concede ao Administrador autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Considerando o interesse do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, de estabelecer, em regime de parceria, com instituição de direito privado, sem fins lucrativos, a implementação e promoção das ações e serviços de saúde prestados às pessoas portadoras de deficiência, usuárias do SUS que utilizam das ações e serviços de saúde ofertados pelo Instituto Paulo Ricardo - IPR;

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de multa cooperação são regidas pela Lei 13.019/14, regulamentada pelo Decreto 8.726/16;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de um procedimento de Chamamento Público que antecede as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei 13.019/14, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público para os acordos de cooperação;

Considerando que o §2º, do art. 6º do Decreto 8.726/16, que relaciona as exigências contidas na Lei 13.019/14, que poderão ser dispensadas mediante prévia justificativa, pelo fato da complexidade da parceria.

Justifica-se a ausência de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Paulo Ricardo - IPR, visando estabelecer, em regime de parceria, com instituição de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente a implementação e promoção das ações e serviços de saúde prestados a comunidade do Município de Colinas do Tocantins e região, nas ações de defesa de direitos e prevenção, educação, saúde, trabalho, profissionalização, pesquisa usuárias do SUS que utilizam os serviços de saúde ofertados pela entidade, conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas/TO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2021.30550.002150.  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021  
COOPERADOS: Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) e a Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).  
CNPJ DA UNITINS: 01.637.536/0001-85.  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, com amparo no art. 106 da Lei Estadual nº 1.818/2007, no Decreto Estadual nº 5.282/2015, alterado pelo Decreto nº 5.303/2015 e de acordo com a disponibilidade da SES-TO, apoiar a Universidade Estadual do Tocantins na cessão de pessoal técnico especializado (servidores públicos estaduais efetivos do quadro da saúde), visando o desenvolvimento de ações voltadas a implantação dos cursos da área da saúde na instituição de ensino.  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.  
VIGÊNCIA: 24/05/2026.  
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde  
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da Universidade Estadual do Tocantins

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/30550/005097

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de medicamentos classificados como anti-hipertensivos parte II, indicados para o controle da hipertensão arterial destinados ao atendimento de pacientes oriundos de Decisões Judiciais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.001979

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para o Serviço de CIRURGIA CARDÍACA, destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.003431

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde e Unidades Anexas, HEMORREDE e Unidades Hospitalares da rede estadual, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 60, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o(a) servidor(a) SIMONE BONFIM BRAGA CHAVES VALE, Pedagoga, nº funcional 1131729-2, CPF nº XXX.XXX.X31-78, da Gerência dos Programas de Gestão do Sistema de Assistência Social para Gerencia de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios, a partir de 19/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## ADAPEC

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 16/2017.  
PROCESSO: Nº 2017.34430.000232  
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.  
CONTRATADA: ATS- AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO  
OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento de Água Potável e Tratamento de Esgoto.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0240.  
VIGÊNCIA: 17/06/2021 até 16/06/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA. - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.  
ANTONIO DAVI GOUVEIA JUNIOR. - ATS - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO  
Contratada

## AEM

### PORTARIA/AEM/Nº 39, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor ALISSON DA SILVA ABREU, matrícula nº 921375-3 referente ao período aquisitivo de: 2020/2021, previstas para o período de 25/05/2021 à 23/06/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

### PORTARIA/AEM/Nº 40, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86, §único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, resolve:

I - SUSPENDER 20 (vinte) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor JONAS FRANÇA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 11652853-1 referente ao período aquisitivo de: 2019/2020, previstas para o período de 14/05/2021 à 02/06/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

## TOCANTINS PARCERIAS

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Acionistas desta Companhia, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 02 de junho de 2021, às 16h, na sede da Companhia e também de forma telepresencial, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Integralização do Capital Social; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 21 de maio de 2021.

Vanessa Cristina Chement Dutra Cardoso  
Presidente do Conselho de Administração

## CONSELHO FISCAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião extraordinária a realizar-se no dia 28 de maio de 2021, às 11h, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Analisar as Demonstrações Contábeis 1º Trimestre e 2021; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 24 de maio de 2021.

Mauro Lázaro Cardoso  
Presidente do Conselho Fiscal



## PORTARIA/Nº 330/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 07/2021	2021.32470.637	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E N.M.B. SHOPPING CENTER LTDA	Acesso de uso do Salão Comercial (SUC) Nº 65C, Piso II, situado no PALMAS SHOPPING, localizado à quadra 101 sul, rua NSA, conjunto 02, lote 10, Palmas-TO, para atender as necessidades do prédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO.
Fiscal Titular	Paulo César Pereira dos Santos - Matrícula: 11708506-1		
Suplente	Ana Paula Gomes de Assunção - Matrícula: 1199943-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, ao 07 dias do mês de maio de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do Detran/TO

## PORTARIA/Nº 354/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 19 de maio de 2021 a 17 de junho de 2021, para a servidora MAIRE COSTA DE SOUZA ROCHA, nº funcional: 11457775-1, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, prevista para o período de 13/01/2021 a 11/02/2021, suspensa através da PORTARIA/Nº 63/2021/GABPRES, de 19/01/2021, publicada no D.O.E nº 5.777, de 29/01/2021.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do Detran/TO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 2018.32470.000008

CONTRATO: 02/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: VALDÂNIA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.X01-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A CIRETRAN DE SÍTIO NOVO - TO.

VALOR ANUAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1160.3016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTES DE RECURSO: 240.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE E VALDÂNIA MARIA DE CARVALHO - CONTRATADO.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 2021.32470.000637

CONTRATO: 07/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: N.M.B SHOPPING CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.149.506/0001-30

OBJETO: Cessão de uso de espaço do Salão de Uso Comercial do Palmas Shopping.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir 06/05/2021 a 06/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: NMB SHOPPING CENTER LTDA - P/CEDENTE - CLÁUDIO ALEX VIEIRA - P/CESSIONÁRIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001009/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.



PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
NLE3F96/TO	03183080109	DETRAN	TO00714738	25/04/2021	01:45	6530-0
RED1F58/DF	82417245191	DETRAN	TO01128480	28/04/2021	22:00	5274-1
PAN7247/TO	02353000126	DETRAN	TO00304978	26/04/2021	15:35	7366-2
QKI6163/TO	58676430187	DETRAN	TO01425002	30/04/2021	11:00	6580-0
QKI6163/TO	58676430187	DETRAN	TO01425001	30/04/2021	11:00	6599-2
RSABE03/TO	07615627109	DETRAN	TO00188287	30/04/2021	23:40	6637-1
RSABE03/TO	07615627109	DETRAN	TO00188286	30/04/2021	23:40	5010-0
MWL3599/TO	01013681193	DETRAN	TO00188282	26/04/2021	18:00	5010-0
MWA4681/TO	30064805115	DETRAN	TO00187761	24/04/2021	23:18	5010-0
MWA4681/TO	30064805115	DETRAN	TO00187762	24/04/2021	23:18	6599-2
MVP9148/TO	07167915106	DETRAN	TO00187763	24/04/2021	23:18	5010-0
MVP9148/TO	07167915106	DETRAN	TO00187764	24/04/2021	23:18	6599-2
QWA4415/TO	85724408104	DETRAN	TO00188280	24/04/2021	10:15	5010-0
QWA4415/TO	85724408104	DETRAN	TO00188281	24/04/2021	10:20	5274-1
MVU3398/TO	88519589120	DETRAN	TO00295123	30/04/2021	20:00	5010-0
MVU3398/TO	88519589120	DETRAN	TO00295124	30/04/2021	20:00	6912-0
MVU3398/TO	88519589120	DETRAN	TO00295125	30/04/2021	20:00	6637-1
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295126	30/04/2021	20:00	7056-1
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295127	30/04/2021	20:00	5010-0
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295128	30/04/2021	20:00	6912-0
QWC8G35/TO	07166148128	DETRAN	TO00295129	30/04/2021	20:00	6637-0
OYB4376/TO	03815654165	DETRAN	TO00305015	06/05/2021	16:00	5010-0
MXB0587/TO	99393280100	DETRAN	TO00905432	30/04/2021	23:35	5010-0
QWD8B04/TO	07531350190	DETRAN	TO00905431	24/04/2021	23:47	5010-0
MWW6912/TO	01579278140	DETRAN	TO00957850	01/05/2021	19:40	5274-2
MXG2640/TO	05074489105	DETRAN	TO00295119	28/04/2021	18:00	6912-0
MXG2640/TO	05074489105	DETRAN	TO00295120	28/04/2021	18:00	6580-0
MXG2640/TO	05074489105	DETRAN	TO00295121	28/04/2021	18:00	5010-0
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00135821	30/04/2021	02:30	5010-0
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00135822	30/04/2021	02:30	6599-2
QKH6432/TO	07848487938	DETRAN	TO00135823	30/04/2021	20:55	6530-0
QKH6432/TO	07848487938	DETRAN	TO00135824	01/05/2021	00:15	6530-0
HDR1518/GO	01398187151	DETRAN	TO00135825	30/04/2021	22:05	6530-0
NKQ6341/GO	82114765172	DETRAN	TO00135828	01/05/2021	17:30	5010-0
NKQ6341/GO	82114765172	DETRAN	TO00135829	01/05/2021	17:30	6599-2
QKQ6687/TO	8362977104	DETRAN	TO00135830	03/05/2021	22:30	5010-0

- a) Morgana Taíse Gomes Farias - matrícula nº 34104-5  
b) Ione Lira Sousa Cavalcante- matrícula nº 643248-1  
c) Luzia Lustosa de Sousa - matrícula nº 643005-5  
d) Gilson Evangelista Oliveira - matrícula nº 441330-3  
e) Rayane Charla Silva - matrícula nº 1171330-3

Art. 3º O GT terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do coordenador do GT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº: 2019/24830/03289

Contrato nº: 10/2020

Aditivo: 2º (segundo)

Número automático Siae/TO: 20000719

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.926.401/0001-20

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, referente à execução da obra de serviços de correção das inconsistências físicas do sistema elétrico de baixa tensão e do sistema de aterramento do prédio da sede do IGEPREV-TO.

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 0420

Vigência: 90 (noventa dias) a partir de 23 de maio de 2021.

Assinatura: 21/05/2021

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO  
Márcio Henrique de Camargo Santos - Representante da BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

## NATURATINS

### PORTARIA NATURATINS Nº 83, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor CRISTIANE DA SILVA AGUIAR, número funcional 11614846-2, Analista, constante na Gerência de Câmara de Julgamento para Secretaria Geral, desta Pasta, a partir desta data.

Renato Jayme da Silva  
Presidente

### PORTARIA/NATURATINS Nº 86, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, que designa seus membros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão, RESOLVE:

## IGEPREV

### PORTARIA Nº 1454, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Institui o grupo de trabalho para elaboração de cartilha dirigida aos segurados, contemplando informações essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários do Igeprev-TO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando que o Instituto, buscando reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, juntamente com o Governo do Tocantins, aderiu em outubro de 2019, ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União - Pró-Gestão RPPS;

Considerando, ainda, que para obtenção da certificação que pressupõe a adoção de um sistema de qualidade, almejada por este Instituto no nível III do Pró-Gestão RPPS, um dos requisitos é a elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de elaborar cartilha dirigida aos segurados que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital no site do RPPS.

Art. 2º O GT será composto pelos servidores abaixo identificados, e será coordenado pelo primeiro:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 44/2015, de 12 de FEVEREIRO de 2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/FEVEREIRO/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nome	Denominação	Matrícula	Lotação
Saulo Guedes Azevedo	Presidente	967583/6	CJAI
Jamara Xavier Jose Rossi Bueno	Membro	11684224	CJAI
Maurício Dias de Souza	Membro	11619929	CJAI
Rayane Alves de Souza Aniszewski	Membro	11233672-1	CJAI
Thaylla Resplande Vargas	Membro	11722258	CJAI

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Julgamento de Auto de Infração serão presididos pelo servidor SAULO GUEDES AZEVEDO, tendo como suplente o servidor MAURICIO DIAS DE SOUZA.

Art. 3º Os julgamentos deverão ser subscritos pelo presidente e pelo relator do processo, os quais compõem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria/NATURATINS Nº 048/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 5.657, de 04/08/2020.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2019 40310 000089  
Termo Aditivo: 2º (segundo)  
Contrato nº: 06/2019 - 9912460774  
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
CNPJ: 34.028.316/7883-47  
Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).  
Fonte: 0100666666  
Elemento de despesa: 33.90.39  
Data da Assinatura: 29/12/2020  
Vigência: 12 (doze) 01/01/2021 à 31/12/2021  
Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares (pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

##### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1060-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048/2021, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, de 04 de março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GABRIEL TORRES MADUREIRA; CPF nº xxx.xxx.xx1-02, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 139939-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 4.3 metros cúbicos de madeira em forma de estacas e mourões, sem possuir o documento e origem florestal, DOF, na fazenda venesa. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

##### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1072-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 048, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801, de 04 de março de 2021: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DO CARMO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx3-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132238-2019, com a descrição da seguinte conduta: guardar 3 (três) papagaios espécimes da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1149-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 048, 02 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801, de 04 de Março de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VILACI PEREIRA DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx3-58, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Auto de Infração nº 132237-2019, com a descrição da seguinte conduta: Ter em cativeiro 14 espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente. OBS.: 06 (seis) patativas, 04 (quatro) curiós pardos, 01 (um) curió preto, 02 (dois) chico preto, 01 (um) bigode. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, conforme art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1152-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 048, de 02 de março 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.801, de 04 de março de 2021: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VARLEI ALVES RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194610-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em depósito 12 st (doze estereos) de lenha de espécies diversas sem a devida licença do órgão ambiental (dof). Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 22 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2625-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: BIJAWARI KARAJA; CPF nº XXX.XXX.XX1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127552-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 250 kg de pescado sem autorização do órgão competente (pescado de diversas espécies) Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas a e b, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de abril de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Presidente CJAÍ - 1ª Instância



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1440-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA ALCIDES FRANCISCO FILHO; CPF nº xx.xxx.xxx/xxx8-85, referente ao Auto de Infração nº 115091, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa NATURATINS nº 2 de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1443-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA FRANCILEIDE DA SILVA GOMES; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, referente ao Auto de Infração nº 138146, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1474-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO NETO AMÉRICO DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx2-91, referente ao Auto de Infração nº 132233, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1559-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: KATU RIVER TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; CPF nº xx.xxx.xxx.xx6-43, referente ao Auto de Infração nº 132651, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1701-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANANSES T. LOURENÇO DE M. RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-74, referente ao Auto de Infração nº 127850, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1706-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANANSES T. LOURENÇO DE M. RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xxx.xx1-74, referente ao Auto de Infração nº 127849, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.



Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1798-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANOEL BATISTA DA SILVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-92, referente ao Auto de Infração nº 127577, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1816-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA MANOEL BATISTA DA SILVA; CPF nº xx.xxx.xxx/xxx1,92 referente ao Auto de Infração nº 127579, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2054-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WILSON DE OLIVEIRA LIMA; CPF nº xxx.xxx.xx1-15, referente ao Auto de Infração nº 132707, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2200-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PAULO XAVIER GOMES; CPF nº xxx.xxx.xx3-87, referente ao Auto de Infração nº 132240, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4890-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VILMAR DA PAIXÃO LOPES; CPF nº xxx.xxx.xx1-97, referente ao Auto de Infração nº 139862, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 5134-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDA SILVA MORAIS; CPF nº xx.xxx.xxx.xx2-63, referente ao Auto de Infração nº 132387, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa NATURATINS nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de março de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO  
Presidente da Comissão de Julgamento  
1ª Instância

## RURALTINS

## PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021/SC - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 1.132 - NM, de 16 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 5726, página 01 de 17 de novembro de 2020;

Considerando que esta aquisição é necessária para o aprimoramento em pesquisa na área piscicultura e aquicultura, sendo de importância a estruturação de laboratórios competentes capazes de permitir um avanço real nessa área, de forma a viabilizar o cultivo comercial das espécies nativas tornando-as competitivas para o mercado;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e autorizado pelo Gestor competente.

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado nº "SCE" Nº 087/2021, favorável à contratação;

Art. 1º Inexigibilidade nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de equipamentos estruturais para laboratório de análise de DNA, visando atender as demandas do Contrato de Repasse nº 772342 / 2012 / MAPA / CAIXA, no valor total de R\$ 264.078,72 (duzentos e sessenta e quatro mil setenta e oito reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.545.241/0001-68, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificadas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020/34491/000175 e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 20.606.1147.3007.000, natureza de despesa 44.90.52 a fonte de recursos 0225002591 e 0103002591, provenientes do Contrato de Repasse 772342/2012/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de março de 2021.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA  
Presidente

## JUCETINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017 20570 000029  
CONTRATO: 002/2017  
TERMO ADITIVO: 04/2021  
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 18001588  
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.  
CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT - PALMAS  
CNPJ Nº 33.132.932/0002-41  
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2017, qual prorroga o período da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2021 a 28 de maio de 2022.  
VALOR: R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).  
NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 0240 (Recursos Próprios)  
DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.  
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021.  
SIGNATÁRIOS:  
Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro - Presidente da JUCETINS - Contratante.  
José Antonio dos Santos Júnior - Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT - PALMAS - Contratado.

## DEFENSORIA PÚBLICA

## SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

## PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e incisos do Ato nº 035/2021, Publicado no DOE 5777, de 29 de janeiro de 2021.

Considerando que lhe compete coordenar as atividades dos Defensores Públicos do Tocantins, especificamente no tocante à supervisão dos Núcleos Especializados;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe ADIR PEREIRA SOBRINHO para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - Guaraí- TO, em razão das férias legais do titular, o Defensor Público de 1ª Classe EVANDRO SOARES DA SILVA, autorizadas por meio da Portaria 254/2021 (DOE-TO nº 5.804), referente ao exercício de 2021/1, no período de 11 de junho a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de maio de 2021.

DANILO FRASSETO MICHELINI  
Superintendente de Defensores Públicos

## PORTARIA Nº 493, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Ato nº 035/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

CONSIDERANDO o requerimento fulcrado em motivos de saúde, formulado pela titular da Defensoria Pública de Novo Acordo;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Junta Médica Oficial, consoante Perícia Médica Administrativa nº 72/2021, acostada no evento 552410 do processo SEI nº 20.0.000001523-8;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA para, sem prejuízo de suas funções, atuar em conjunto com a Defensora Pública de 1ª Classe CARINA QUEIROZ DE FARIAS VIEIRA perante a Defensoria Pública de Novo Acordo em todas as demandas processuais/extrajudiciais pertinentes às atribuições do citado órgão de atuação, até o dia 30/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

DANILO FRASSETO MICHELINI  
Superintendente de Defensores Públicos

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2021. Tipo Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisições de Insumos e Material Odontológico, para o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde - UBS João batista de França do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP), CONTRATADO: HM CIRÚRGICA LTDA sob nº 30.981.531/0001-73, estabelecida na Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, LOTE 41-A, ANDAR 13, EDIF. JK BUS, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, totalizando R\$ 14.397,94 (Quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) a empresa MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.650.401/0001-58, estabelecida na Quadra, SERRANO, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, totalizando: R\$ 33.319,55 (Trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.784.816/0001-47, estabelecida na Quadra, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, totalizando: R\$ 5.104,09 (Cinco mil, cento e quatro reais e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Silvio Henrique de Sousa Montelo  
Gestor do Fundo

## ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/FME, a ser realizado no CRAS dia 09/06/2021, às 08h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com), de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de Maio de 2021.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ARAGUAÇU

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 024/2021  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO  
CONVITE Nº 001/2021.  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO. CONTRATADA: MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRA AMBIENTALISTA E SANITARISTA PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELO LIXÃO/ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, de acordo com as especificações contida no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convite nº: 001/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em (7) parcelas no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura 20/05/2021. Prefeito Municipal - Jarbas Ribeiro Ivo.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### ABREULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial SRP Nº 006/2021. Tipo Menor Preço Por Item. Constitui objeto da presente licitação. Visando a futuras Aquisições de Insumos e Material Odontológico, para o consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde - UBS João batista de França do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado as 08h45min, do dia 19 de maio de 2021, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa HM CIRÚRGICA LTDA sob nº 30.981.531/0001-73, estabelecida na Qd. 103 SUL, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, LOTE 41-A, ANDAR 13, EDIF. JK BUS, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 14.397,94 (Quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) a empresa MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.650.401/0001-58, estabelecida na Quadra, SERRANO, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 33.319,55 (Trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.784.816/0001-47, estabelecida na Quadra, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 5.104,09 (Cinco mil, cento e quatro reais e nove centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Edna Lourença Arruda Cunha  
Pregoeira



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021**

PROCESSO Nº 024/2021  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO  
CONVITE Nº 001/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO. CONTRATADA: MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU/TO E FUNDOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações contida no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convite nº: 001/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) em (7) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 5.785,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 20/05/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura 20/05/2021. Prefeito Municipal - Jarbas Ribeiro Ivo.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 024/2021  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU -TO  
CONVITE Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado na modalidade de CONVITE nº 001/2021, para Contratação de engenheiro ambiental e sanitaria para execução de planejamentos ambientais para responder tecnicamente pelo lixão/aterro sanitário do Município de Araguaçu e Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria técnica ambiental e assessoria ambiental, nas ações do ICMS ecológico a vencedora do certame, Engenheira Ambientalista MERIELE CRISTINA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: 990.771.321-04. ITEM 1 - VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00, ITEM 2 - VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00. Prefeito Municipal - Jarbas Ribeiro Ivo. Araguaçu-TO, 19 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 7 de junho às 08:00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTI E FRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 13h00 às 17h00 ou através do site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384.20.56. Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu - TO, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 7 de junho, às 13:00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO.

O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 13h00 às 17h00 ou através do site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384.20.56, Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu - TO, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 7 de junho, às 15:00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 13h00 às 17h00 ou através do site: [www.aragucu.to.gov.br](http://www.aragucu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384.20.56, Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu - TO, 21 de maio de 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**BERNARDO SAYÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Situação: Aberta  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2021  
Processo Interno: 66/2021

Objeto: AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. O(A) Pregoeiro(a) Municipal de Bernardo Sayão/TO, devidamente designada, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, objetivando a Aquisição de Kit Específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de SWAB da NASOFARINGE, durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes em Edital, marcada para abertura das proposta para o dia 24/05/2021 está temporariamente SUSPENSA para adequações no edital.

O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame. Maiores informações pelo fone: (63) 3422-1241, site: [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br) ou pelo e-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com) no horário de expediente Municipal de 07h:00min as 13h:00min. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, em 21 de Maio de 2021.



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Situação: Aberta

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Processo Interno: 061/2021

Objeto: AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. O(A) Pregoeiro(a) Municipal de Bernardo Sayão/TO, devidamente designada, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, objetivando a Aquisição de Material diversos de serviços gerais para limpeza e conservação e asseio, para atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras do Município de Bernardo Sayão, marcada para abertura da Sessão no dia 25/05/2021 está temporariamente SUSPENSA para adequações no edital.

O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame. Maiores informações pelo fone: (63) 3422-1241, site: [www.bernardosayao.to.gov.br](http://www.bernardosayao.to.gov.br) ou pelo e-mail: [pmbocpl2021@gmail.com](mailto:pmbocpl2021@gmail.com) no horário de expediente Municipal de 07h:00min as 13h:00min. Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, em 21 de Maio de 2021.

**CARIRI DO TOCANTINS**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021. Firmado em 03.05.2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa ROSIELMA SOARES GUEDES - ME - LOCA MIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.921/0001-20, com endereço na Rua 1, s/nº, Quadra 15, Lote 11, Cariri do Tocantins/TO. Com valor global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente aos itens 01 e 02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 053/2021. Vigência da Ata de Registro de Preços: 03/05/2021 a 03/05/2022. Ordenador. Srª Solange Assis Santana. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**CASEARA**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 006/2021, oriundo do Processo nº 257/2021, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para provimento da merenda escolar destinada aos alunos da rede pública municipal de ensino nos dias letivos do ano de 2021 através do Fundo Municipal de Educação de Caseara - TO. Adjudicatárias: LEMES E LEMES LTDA - ME, CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com os menores valores ofertados para os itens: 7, 12, 23, 26, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, valor total de R\$ 429.651,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais); J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, com os menores valores ofertados para os itens: 1, 3, 4, 18, 19, 20, 34, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 67 e 68, valor total de R\$ 190.995,00 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.930.584/0001-05, com os menores valores ofertados para os itens: 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41 e 46, valor total de R\$ 80.724,00 (oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais). Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 10/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 009/2021, oriundo do Processo nº 229/2021, que tem por objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma. Adjudicatárias: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, CNPJ nº 37.010.127/0001-00, com o menor valor ofertado para o item: 39, valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 28.324.471/0001-74,

com os menores valores ofertados para os itens: 3, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 24, 25, 28, 35 e 56, valor total de R\$ 40.610,50 (quarenta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos); F. C. SANTOS - COMERCIO, CNPJ nº 33.830.168/0001-83, com os menores valores ofertados para os itens: 5, 14, 15, 19, 29, 34, 36, 37, 42, 43, 54, 55, 62, 69, 72 e 73, valor total de R\$ 35.231,60 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos); J. A CAMPOS - ME, CNPJ nº 14.655.853/0001-76, com os menores valores ofertados para os itens: 1, 8, 17, 21, 27, 33, 40, 59, 63, 69, 70 e 74, valor total de R\$ 38.428,25 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); PAPELARIA PARAÍSO EIRELI - ME, CNPJ nº 29.045.704/0001-62, com os menores valores ofertados para os itens: 41 e 71, valor total de R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.930.584/0001-05, com os menores valores ofertados par os itens: 16, 20, 22, 23, 30, 38, 46, 47, 50, 57, 58 e 30, valor total de R\$ 34.299,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais); LEMES E LEMES LTDA - ME, CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com os menores valores ofertados para os itens: 10, 12, 18, 31, 44, 45, 49, 52, 64, 65, 66, 67, 68 e 75, valor total de R\$ 53.452,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 30.698.093/0001-30, com os menores valores ofertados para os itens: 2, 26, 32, 48, 51, 53 e 61, valor total de R\$ 40.421,50 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 10/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 005/2021, oriundo do processo nº 231/2021, que tem por objeto: A eventual aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, dos veículos, motocicletas e maquinas pesadas para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma. Adjudicatárias: JACOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.936.526/0001-21, com os menores valores ofertados para os itens 9, 11, 13, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 43: valor total de R\$ 167.016,00 (cento e sessenta e sete mil e dezesseis reais); VILA NOVA E ARAÚJO LTDA - ME, CNPJ nº 01.061.313/0001-12, com os menores valores ofertados para os itens: 5, 12, 14, 15, 19, 21, 23, 26, 35 e 37, valor total de R\$ 189.884,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA, CNPJ nº 24.931.635/0001-47, com os menores valores ofertados para os itens: 1, 2, 4, 8 e 18: valor total de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais); TOP 10 PNEUS EIRELI, CNPJ nº 09.404.267/0001-19, com os menores valores ofertados para os itens: 3, 6, 7, 10, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, valor total de R\$ 136.812,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e doze reais); Prazo de Validade: 01 (um) ano; Data de Assinatura: 10/05/2021.

Caseara - TO, 10/05/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo  
Pregoeira

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 019/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ Nº 30.698.093/0001-30; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 9.516,00 (Nove mil, quinhentos e dezesseis reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 020/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 8.588,85 (Oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 021/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: F. C. SANTOS - COMERCIO; CNPJ Nº 33.830.168/0001-83; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 8.092,00 (Oito mil e noventa e dois reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 022/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 023/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA-ME; CNPJ Nº 24.931.635/0001-70; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 83.660,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 024/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: TOP10 PNEUS EIRELI; CNPJ Nº 09.404.267/0001-19; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 69.896,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 025/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ Nº 17.930.584/0001-05; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 8.579,50 (Oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 026/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: PAPELARIA PARAÍSO EIRELI - ME; CNPJ Nº 29.045.704/0001-62; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 10.815,00 (Dez mil oitocentos e quinze reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 027/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: VILA NOVA E ARAUJO LTDA - ME; CNPJ Nº 01.061.313/0001-12; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 129.752,00 (Cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 028/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: JACOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 37.936.526/0001-21; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 100.848,00 (Cem mil oitocentos e quarenta e oito reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 029/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: LEMES E LEMES LTDA - ME; CNPJ Nº 13.437.081/0001-33; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 10.001,50 (Dez mil, um real e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

Contrato nº 030/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: J. A. CAMPOS - ME; CNPJ Nº 14.655.853/0001-76; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados; Valor: R\$ 8.560,25 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Ildislene Bernardo da Silva Santana - Prefeita.

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 008/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ Nº 30.698.093/0001-30; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 9.516,00 (Nove mil quinhentos e dezesseis reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 009/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 010/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: F. C. SANTOS - COMERCIO; CNPJ Nº 33.830.168/0001-83; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 7.508,00 (Sete mil quinhentos e oito reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 011/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 012/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: TOP10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME; CNPJ Nº 24.931.635/0001-70; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 125.100,00 (Cento e vinte e cinco mil e cem reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.



Contrato nº 013/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: TOP 10 PNEUS EIRELI; CNPJ Nº 09.404.267/0001-19; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 53.308,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e oito reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 014/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: PAPELARIA PARAÍSO EIRELI - ME; CNPJ Nº 29.045.704/0001-62; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 015/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: JACOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 37.936.526/0001-21; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 27.772,00 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 016/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: LEMES E LEMES LTDA - ME; CNPJ Nº 13.437.081/0001-33; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 15.898,50 (Quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 017/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: J.A CAMPOS - ME; CNPJ Nº 14.655.853/0001-76; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 8.975,75 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 018/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: VILA NOVA E ARAUJO LTDA - ME; CNPJ Nº 01.061.313/0001-12; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 56.232,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 019/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CNPJ Nº: 12.013.024/0001-64; Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ Nº 17.930.584/0001-05; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação; Valor: R\$ 7.579,50 (Sete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Marco Antônio Bento da Costa - Gestor/Secretario do Fundo Municipal de Educação.

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 010/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ Nº 30.698.093/0001-30; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 3.834,50 (Três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 011/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 4.110,50 (Quatro mil, cento e dez reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 012/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: F. C. SANTOS - COMERCIO; CNPJ Nº 33.830.168/0001-83; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 4.277,60 (Quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 013/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 014/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: TOP 10 PNEUS EIRELI; CNPJ Nº 09.404.267/0001-19; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo; Valor: R\$ 2.192,00 (Dois mil, cento e noventa e dois reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 015/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: PAPELARIA PARAÍSO EIRELI - ME; CNPJ Nº 29.045.704/0001-62; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 10.085,00 (Dez mil e oitenta e cinco reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 016/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: JACOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 37.936.526/0001-21; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo; Valor: R\$ 11.120,00 (Onze mil, cento e vinte reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.



Contrato nº 017/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: LEMES E LEMES LTDA - ME; CNPJ Nº 13.437.081/0001-33; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 4.406,50 (Quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 018/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: J. A. CAMPOS - ME; CNPJ Nº 14.655.853/0001-76; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 6.905,75 (Seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

Contrato nº 019/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021, Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 21.568.212/0001-40; Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ Nº 17.930.584/0001-05; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Valor: R\$ 3.562,00 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Paulo Roberto Ferreira da Mata - Gestor.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 004/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ Nº 30.698.093/0001-30; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 005/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 4.166,00 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 006/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: F. C. SANTOS - COMERCIO; CNPJ Nº 33.830.168/0001-83; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 007/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP; CNPJ Nº 37.010.127/0001-00; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 008/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME; CNPJ Nº 17.930.584/0001-05; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 4.363,50 (Quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 009/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: PAPELARIA PARAÍSO EIRELI - ME; CNPJ Nº 29.045.704/0001-62; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 010/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: J. A. CAMPOS - ME; CNPJ Nº 14.655.853/0001-76; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 4.768,25 (Quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 011/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 229/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, e Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: LEMES E LEMES LTDA - ME; CNPJ Nº 13.437.081/0001-33; Objeto de contrato: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 8.397,50 (Oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

Contrato nº 012/2021; Decorrente: Processo Administrativo nº 231/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, e Ata de Registro de Preços nº 009/2021; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASEARA-TO; CNPJ Nº: 11.958.377/0001-74; Contratada: JACOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 37.936.526/0001-21; Objeto de contrato: Aquisição de pneus novos com montagem, nacionais e de primeira linha, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social; Valor: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais); Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Data da assinatura: 17/05/2021; Signatária: Evanda Soares Marinho Braga - Gestora.

#### COLINAS DO TOCANTINS

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PMCO/TO

Processo Administrativo Nº 022/2021/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 1453/2021, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 001/2021/PMCO/TO. Ata de Registro de Preço nº 001/2021/PMCO/TO - Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível e derivado de petróleo (gasolina comum e óleo diesel comum, etc), para abastecimento da frota de veículos administrada pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/05/2021 a 25/05/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público; O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno; DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI - Nome Fantasia: POSTO RODEIO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.378/0001-70, com endereço na Avenida Bernardo Sayões, nº 1.480 - Centro - Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760-000 - telefones: (63) 3467-2476/9981-6567 - e-mail: faz.rodeio@hotmail.com, com o Valor Total de R\$ 3.416.651,85 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil,

quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e a empresa BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.459/0001-46, com endereço na Rua Heitor Stockler de França, nº 396 - 14º Andar - Conjunto 1407 - Edifício Neo Business - Curitiba/PR - CEP: 80030-030 - Fone: (41) 4101-6462 - e-mail: vendas01@bazadistribuidora.com.br, com o Valor Total de R\$ 77.904,50 (setenta e sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.494.556,35 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, trinta e cinco centavos). Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 21/05/2021. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 022/2021/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 1453/2021 e no site: <https://colinas.to.gov.br>. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço - ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021/PMCO/TO, conforme Termo de Homologação emitido em 20/05/2021, constante nos autos do Processo Administrativo, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de abril de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 022/2021/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 1453/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de 2021.

JOSEMAR CARLOS CASARIN  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

## CRIXÁS DO TOCANTINS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, torna público para conhecimento dos interessados, em virtude do Feriado de Corpus Christi, que fica prorrogado para o dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77.463-000, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, o qual encontra-se retificado na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação. Retirada do Edital e informações junto a Comissão de Licitações, das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, através do site: [www.crixas.to.gov.br](http://www.crixas.to.gov.br), através do fone: (63) 3352-1140, e-mail: [licitacaocrixas2017@hotmail.com](mailto:licitacaocrixas2017@hotmail.com).

Crixás do Tocantins - TO, 24 de maio de 2021.

TARSO RODRIGUES DA CRUZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## GUARÁÍ

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaráí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa operadora de cartão, para prestação de serviços de gerenciamento de rede credenciada, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, via cartão magnético, por meio de implantação e operação de sistema informatizado da própria contratada, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 25/05/2021, das 07h30min às 13h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaráí/TO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir do dia 25/05/2021, às 08h00min, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/06/2021, às 08h00min, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Guaráí/TO, 24 de maio de 2021.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

## IPUEIRAS

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Ipueiras, CNPJ: 01.613.094/0001-37, torna público que requereu ao NATURATINS, as LP, LI e LO para a atividade de Lazer e Turismo, localizada na Praia da Amizade, Zona de Expansão urbana do município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

## SÃO BENTO DO TOCANTINS

### AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

APREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO DOTOCANTINS-TO, torna público o resultado do pregão presencial 003/2021, objetivando a contratação de empresa para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, realizado às 08h00min, do dia 06 de maio de 2021, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa BORRACHARIA E LAVA JATO M.R, CNPJ: 22.516.622/0001-00, venceu os itens: 01, a empresa JN TRANSPORTES, CNPJ: 41.421.920/0001-60, venceu os itens: 02, a empresa AA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 40.934.778/0001-92, venceu os Itens: 03. Portanto desde a data desta publicação, as proponentes acima citadas deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 14 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO  
PREGOEIRO

### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

APREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO DOTOCANTINS-TO, torna público os extratos das Atas de Registros de preços do Pregão Presencial 003/2021, objetivando a futuras contratação de empresa para Prestação de serviços com Caminhões basculantes, Junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, mediante as condições estabelecidas no termo de referência I do edital, Ata de Registro de Preço nº 001/2021, Empresa: BORRACHARIA E LAVA JATO M.R, CNPJ: 22.516.622/0001-00, venceu os itens: 01, perfazendo um valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preço nº 002/2021, da empresa JN TRANSPORTES, CNPJ: 41.421.920/0001-60, venceu os itens: 02, perfazendo um valor total de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preço nº 003/2021, da empresa AA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 40.934.778/0001-92, venceu os Itens: 03, perfazendo um valor total de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). As presentes Atas de Registros de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 17 DE MAIO DE 2021.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

APREFEITURAMUNICIPALDESÃOBENTODOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 004/2021, tipo menor preço por item, regida nos termos do edital e seus anexos, objetivando para futuras aquisições de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina aditivada e gasolina comum, destinados à frota de veículos pertencente aos Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 09 de junho de 2021, às 08:00 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO informações no telefone: (63) 99953-6977.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 24 de maio de 2021.

José Pereira da Silva Neto  
Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FABINIANO LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 626.045.461-91, com endereço na Quadra 605 Sul, QI 04, Alameda 06, Lote 06, Município de Palmas, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

GUILHERME BENETTI SLAVIERO, CPF: 026.654.800-85, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da Licença Prévia para a atividade de Bovinocultura, no LT 11, PARTE DO LT 13 E ÁREA REMANESCENTE DO LT 13, LOT. MONTE DO CARMO no município de MONTE DO CARMO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

IVAN IVANOFF JUNIOR, CPF: 990.251.911-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, no LOTE 14 e 15 DO LOTEAMENTO MONTE DO CARMO, Zona Rural do Município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Mauro Luciano de Melo, CPF nº 759.066.600-97, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura no imóvel Fazenda Formiguinha - Lotes 01 e 02, localizada no município de Chapada de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI CNPJ: 09.519.378/0001-70, localizada na AV. BERNARDO SAYAO, Nº 1480, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS-TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de instalação e a Licença de Operação; para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa R. J. S. DE AZEVEDO EIRELI CNPJ: 09.519.378/0001-70, localizada na AV. BERNARDO SAYAO, Nº 1480, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS-TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a renovação Autorização Ambiental para o Transporte Cargas Perigosos; para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MINAS PETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 12.635.825/0001-61, localizada na RDO BR - 153, S/N - SETOR CAMPONAS, QUADRA G, Lote - 01, COLINAS DO TOCANTINS/TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação; para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MINAS PETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 12.635.825/0001-61, localizada na RDO BR - 153, S/N - SETOR CAMPONAS, QUADRA G, Lote - 01, COLINAS DO TOCANTINS/TO, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação Autorização Ambiental para o Transporte Cargas Perigosos; para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosos no Estado do Tocantins. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RENE MENDONÇA SOUTO, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 459.753.296-04, RG nº 2793292 SSP/MG, reside na Chácara Triângulo, Rod. TO 080, KM 08, Zona Rural de Paraíso do Tocantins/TO de CEP nº 77.600-000. É proprietário da Fazenda Joana D'arc município de Dois Irmãos/TO; Requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Agricultura de Sequeiro Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), da Fazenda Joana D'arc município de Dois Irmãos/TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Suzano S.A., CNPJ: 16.404.287/0381-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Caracol, Zona Rural, municípios de Cachoeirinha (TO) e Luzinópolis (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Wesley Benjamim Rosa, inscrito no CPF: 853.695.941-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura Sequeira, na Fazenda Jequitibá II, localizada no Loteamento Santo Antônio, nos Lotes nº 8, 13 e 37, no município de Cariri do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)**

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF/TO) no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com o artigo 18, inciso I, do Estatuto Social CONVOCA todos os filiados em situação regular com suas obrigações previstas no Estatuto Social, Para uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se dia 09 de Junho de 2021, na sede da entidade situada na Quadra 204 Sul, Alameda 11, Lote 7, Palmas/TO, sendo que permanecendo as restrições governamentais em virtude da COVID-19 a assembleia será realizada por plataforma digital a ser escolhida posteriormente. O Link será disponibilizado em momento oportuno através dos canais de comunicação deste Sindicato. A assembleia terá início às 20h00 em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados ou às 20h30 em segunda convocação com qualquer número de presentes de acordo com o estatuto da Entidade para deliberar sobre a seguinte pauta:



- 1 - Reformas do Governo (PEC Emergencial, Administrativas e outros temas);
- 2 - Adicional de Dificil Fixação de Efetivo;
- 3 - Demandas Jurídicas;
- 4 - Planos de saúde e seguro de vida;
- 5 - Outros temas de interesse da categoria.

Palmas/TO, 21 de maio de 2021.

Marco Antônio P. Gomes da Silva  
Diretor-Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins (SINPRF/TO) no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com o artigo 18, inciso I, do Estatuto Social CONVOCA todos os filiados em situação regular com suas obrigações previstas no Estatuto Social, Para uma Assembleia Geral Ordinária (AGO), a realizar-se dia 09 de Junho de 2021, na sede da entidade situada na Quadra 204 Sul, Alameda 11, Lote 7, Palmas/TO, sendo que permanecendo as restrições governamentais em virtude da COVID-19 a assembleia será realizada por plataforma digital a ser escolhida posteriormente. O Link será disponibilizado em momento oportuno através dos canais de comunicação deste Sindicato. A assembleia terá início às 18:30 em primeira chamada ou em segunda e última chamada às 19:00, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 - Deliberar sobre balanço anual financeiro (Prestação de contas do período 01/01/2020 a 31/12/2020);
- 2 - Deliberar sobre a Previsão Orçamentária para exercício 2021.

Palmas/TO, 21 de maio de 2021.

Marco Antônio P. Gomes da Silva  
Diretor-Presidente

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS  
DO TOCANTINS  
COOPANEST/TO - CNPJ: 00.577.777/0001-13

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REMANEJAMENTO DE PROFISSIONAIS

O Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins - COOPANEST/TO - CNPJ: 00.577.777/0001-13, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, na forma dos artigos 37 e seguintes do Regimento Interno, CONVOCA os senhores cooperados que tiverem menos de 05 (cinco) anos de ingresso na Cooperativa, para que manifestem interesse na assunção de plantões emergenciais, relacionados ao Contrato de Credenciamento nº 179/2017 (Processo SESAU nº 2017/30550/001934) firmado com o ESTADO DO TOCANTINS, nas seguintes Unidades Hospitalares:

1. Hospital Regional de Dianópolis - Plantões disponíveis: De 24 horas de segunda a quinta feira.
2. Não havendo manifestação por parte dos cooperados, a Diretoria procederá de ofício com o remanejamento dos profissionais, considerando a ordem dos últimos cooperados admitidos, a fim de suprir a necessidade emergencial da Cooperativa.
3. O remanejamento, de ofício, será comunicado ao cooperado, por meio de aviso escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis (art. 39 do RI).
4. Serão excluídos do remanejamento o cooperado ausente por motivo de: a) Viagem pré-agendada e devidamente comprovada; b) Doença justificada por atestado médico, ou; c) Se mulheres, tenham filhos menores de 10 (dez) anos de idade; (art. 40 do RI).
5. Os cooperados remanejados receberão pelo plantão de 24h fixas a remuneração equivalente a 03 (três) vezes o porte 05 (cinco) da tabela contratual, acrescidas de taxa de deslocamento no valor equivalente a 01 (uma) vez o porte 05 (cinco) da tabela contratual. (art. 41 do RI)
6. A assunção do serviço perdurará até o fim da vigência e/ou renovação contratual.

Prazo: 02 dias úteis, a contar da publicação do presente.

Palmas - TO, 21 de maio de 2021.

TÁSSIO DIOGO PONTES  
PRESIDENTE

ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

#### 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Orla Participações e Investimentos S/A, na conformidade do artigo 14, itens II, III, IV e V, do Estatuto Social e a Legislação das Sociedades Anônimas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 09 (nove) de junho de 2021, às 16:00 em primeira convocação e 16:30 em segunda convocação, na sala de reunião da sua sede social, localizada na Quadra 106 Norte, Avenida JK, Lote 03, sala 05, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes assuntos em pauta:

I - Em Assembleia Geral Ordinária

1. Deliberações sobre as Demonstrações Financeiras, e do Relatório da Diretoria, referente ao exercício social de 2019 e 2020;
2. Deliberação sobre a distribuição de dividendos do exercício social de 2019 e 2020;
3. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

II - Em Assembleia Geral Extraordinária

1. Alteração do artigo I do Estatuto Social com alteração do endereço da sede social da empresa ORLA SA;
2. Assinatura do Balanço do ano de 2019;
3. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

Pablo Castelhana Teixeira  
Presidente Executivo  
Orla Participações e Investimentos S/A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO TOCANTINS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54, da Resolução 1008/2004 - Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado na Qd. 112 SUL, RUA SR - 07 LT. 06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9801.

ALAI DELEAN PEREIRA PIRES: 1651/2021, 2869/2021;  
ANTONIO MARCKENSAN GUIMARAES RIBEIRO: 1093/2021; CABRAL & CABRAL LTDA - ME: 4583/2021, 4596/2021; CHS AGRONEGOCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA: 3912/2021; CIPLAN CIMENTO PLANALTO AS: 5264/2021; DIEGO DE ABREU MICELI: 5443/2021; FLAVIO DE PAULA E SILVA FERRARA: 972/2021; FRANCISCO PAULO NETO: 3924/2021; FRANCISCO RODRIGUES SANTOS: 830/2021; GEOTIME CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA: 682/2021, 3070/2021; JULIANA GOMES DO NASCIMENTO: 3202/2021; LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI: 4993/2021; LUCAS RODRIGUES DA SILVA: 1635/2021; R & J CONSULTORIAS AGRÍCOLAS EIRELI: 7218/2021; R P DOS SANTOS CONSTRUÇÕES: 571/2020; RIRO BANDEIRA MENDES DE OLIVEIRA: 4108/2021; VOLT ENERGIA SOLAR EIRELI: 4361/2021.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO